



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 FONE: (43)3476-1421

e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Cândido de Abreu

Lei Municipal nº 1.229 de 03 de julho de 2018.

Cândido de Abreu

Novembro – 2021



DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato Legal, Decreto Nº 215 do ano de 2021

Claudete Aparecida Blan Daros

Renan Menck Romanichen

Fernanda Fantin Sardi

Lais Pytlowanciw

Léia Pytlowanciw

Marlene da Cruz Lima Hurko

Marta da Luz Brunke Daré

Rosinéia Pereira de Arruda

Elisângela Sanches da Nóbrega

Helton Diniz Rocha

Maria de Lourdes Correia de Farias Moser

Lucineia Schmidt de Oliveira Kondzelski

Eliane Jensen

Leandro Simioni Pereira

Átila Sala Roman

Vera Waldeck Mendrek

Maria Aparecida Ferreira Brunk

Jorge No Kaya Alves

Ana Paula Franciele Guidorizi de Andrade

Rita Aparecida de Oliveira

Elcio Ernesto Eicheibaum



Equipe Técnica – Ato Legal, DecretoNº 215 do ano de 2021.

Rosana Catarina Huçalo Weber

Clodoaldo Reinaldi

Emerson Luiz Moreira

Cleunice de Fátima Koziel Champoski

Humberto de Oliveira Floriano dos Santos

Aridiane Rosa de Melo Alves

Larissa Estevão Romanichem

Roselaine Cândido Ferreira

Cleverson Jaremczuk Andrade

Charles Salvatore Kudrek Marques de Oliveira

Maykon Dione Moura

Ana Paula Franciele Guidorizi de Andrade

Clovis Furlanetto

Elisângela Sanches da Nobrega

Elvira Ivaczek Fujivara

Helton Diniz Rocha

Irene Huçalo Ribeiro

Maria de Lourdes Correia de Farias Moser

Rita Aparecida de Oliveira

Rodrigo Jarenczuk dos Santos

Samuel Kindziera

Solange Aparecida Bahls Mazurok

Ivone Fátima de Oliveira Mazurok

Marielly Sawczuk Treider

Renata da Silva Cszywicki



Renata Pereira Costa
Cristiane Pawlak Manrique
Dineoli Novakoski
Josiane de Fátima da Silva
Kleber Romualdo Marques
Anselmo Max Sawczuk
Claudete Amaral de Siqueira Manosso Rosa
Daniele Pinheiro Piedade
Lídia Marcos Ribeiro
Ana Paula Mazurok Cruz
Alice Pazio Marques Simionato
Vera Lúcia Brandão Rodrigues
Vilma Kunz da Silva
Maria Sirlei Farias
Gilcimar Koziel



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
1.COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO	11
1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	11
1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	13
1.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 1	13
2. COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO	14
2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	14
2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	15
2.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 2	16
3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO	16
3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	16
3.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	18
3.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 3	18
4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO	19
4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	20
4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	21



4.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 4.....	21
5. COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO	22
5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	22
5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	23
5.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 5	23
6. COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO	24
6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	24
6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	25
6.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 6.....	25
7. COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO	26
7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	26
7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	27
7.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 7	25
8. COMPORTAMENTO DA META 8 NO PERÍODO	27
8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	28
8.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 8.....	25
9. COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO	29



9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	29
9.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 9	30
10. COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO	30
10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	30
10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	31
10.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 10.....	31
11. COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO	31
11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	31
11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	32
11.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 11	32
12. COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO	32
12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	33
12.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 12.....	34
13. COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO	34
13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	34
13.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 13.....	35
14. COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO	35



14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	35
14.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 14.....	36
15. COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO	36
15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	37
15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	38
15.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 15.....	38
16. COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO	38
16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	38
16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	39
16.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 16.....	39
17. COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO	39
17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	40
17.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 17.....	40
18. COMPORTAMENTO DA META18 NO PERÍODO	40
18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	41
18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	43
18.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 18.....	44



19. COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO	44
19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	44
19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	47
19.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 19.....	47
20. COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO	47
20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	47
20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO	49
20.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 20.....	49
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	50
ANEXOS.....	50



APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei Municipal nº 980/2015, alterada pela Lei nº 1.229/2018 do Plano Municipal de Educação de Cândido de Abreu ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre março e novembro de 2021; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação”(disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).



1. COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO

Meta 1	Texto da meta
EDUCAÇÃO INFANTIL	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.		
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola.		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola} / \text{Número total de pessoas de 4 a 5 anos}) \times 100$		
Unidade de medida	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 4 a 5 anos de idade	Projeção populacional dos municípios paranaenses (revisão 2018)	IPARDES
	CO_MUNICÍPIO	Censo Escolar	INEP
	CO_PESSOA_FÍSICA (Variável derivada de pessoas com 4 a 5 anos de idade em 31 de março)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estados e municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD) para o denominador; b) Não é comparável com outros entes subnacionais; c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (CO_PESSOA_FÍSICA), isto é, o código do aluno. Ao se utilizar essa variável (CO_MUNICÍPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que		



	residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%, no entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residências de estudantes (CO_MUNICÍPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos, por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2018; d) A “variável derivada”, calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção da data limite para computo da idade que o aluno completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data de nascimento.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos a escola/creche.		
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche.		
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas na creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na creche} / \text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}) \times 100$		
Unidade de medida	% de pessoas		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 0a 3 anos de idade	Projeção populacional dos municípios paranaenses (revisão 2018)	IPARDES
	CO_MUNICÍPIO	Censo Escolar	INEP
	CO_PESSOA_FÍSICA (Variável derivada de pessoas com 0a3 anos de idade em 31 de março)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estados e municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD) para o denominador; b) Não é comparável com outros entes subnacionais; c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), isto é, onde a escola está localizada		



	e a variável (CO_PESSOA_FÍSICA), isto é, o código do aluno. Ao se utilizar essa variável (CO_MUNICÍPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%, no entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residências de estudantes (CO_MUNICÍPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos, por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2018; d) A “variável derivada”, calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção da data limite para computo da idade que o aluno completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data de nascimento.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1A	20,9%	23,8%	33,2%	39,2%	37,5%	58,7%	47,7%
Indicador 1B	9,7%	12,8%	13,3%	12,6%	11,9%	13,4%	12,1%

1.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 1

Os indicadores 1A e 1B sofreram uma queda em seus índices, devido à dificuldade na atualização de dados oficiais; entretanto as escolas de Educação Infantil do município iniciaram o ano letivo de modo remoto com atividades propostas através de material impresso, grupos de WhatsApp, gravações de vídeos, áudios explicativos, etc., que foram encaminhados aos pais ou responsáveis. No segundo semestre as atividades nas escolas foram retomadas presencialmente e para os pais ou responsáveis que não autorizaram a volta dos filhos, continuaram da maneira inicial. O município aumentou a oferta de vagas, pois a Supercreche (CMEI Dona Chica) está em pleno funcionamento.



Algumas estratégias da meta 1 foram parcialmente cumpridas, pois ainda há mais alunos por professor do que foi proposto, mas a situação está em processo de ajustes; a remuneração dos professores é maior que o Piso Nacional. Tivemos modificação na redação de algumas estratégias através de Nota Técnica.

2.COMPORTAMENTO DA META2NO PERÍODO

Meta2	Texto da meta
ENSINO FUNDAMENTAL	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos frequente ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).		
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}) \times 100$		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6a 14 anos de idade	Projeção populacional dos municípios paranaenses (revisão 2018)	IPARDES
	CO_MUNICÍPIO	Censo Escolar	INEP
	CO_PESSOA_FÍSICA	Censo Escolar	INEP
	(Variável derivada de pessoas com 6a14 anos de idade em 31	Censo Escolar	INEP



	de março)
Níveis de desagregação	Estados e municípios
Periodicidade de atualização	Anual
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola). d) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (CO_PESSOA_FÍSICA), isto é, o código do aluno. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICÍPIO) contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016;e) A “variável derivada”, calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno que completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data de nascimento.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental completo.
Indicador 2BProposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 16 anos com Ensino Fundamental completo} / \text{População de 16 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.



2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2A	97,2%	97,0%	97,5%	99,0%	96,7%	93,4%	91,4%

2.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 2

O indicador 2A sofreu uma pequena queda em seu índice de acordo com o IPARDES, mas na realidade as escolas de Ensino Fundamental atenderam 100% dos alunos. No início do ano letivo as atividades escolares ocorreram de maneira remota, através de apostilas, redes sociais, grupos de WhatsApp, gravações de vídeos, áudios explicativos, etc., que foram encaminhados aos pais ou responsáveis. No segundo semestre as atividades nas escolas foram retomadas presencialmente e de forma híbrida; os pais ou responsáveis que não autorizaram a volta dos filhos, continuaram da maneira inicial.

O indicador 2B é inviável, pois não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Algumas estratégias ainda não foram cumpridas em sua totalidade e outras tiveram sua redação modificada ou suprimida através de Nota Técnica.

3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO

Meta 3	Texto da meta
ENSINO MÉDIO	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.



Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15a 17 anos de idade	Projeção populacional dos municípios paranaenses (revisão 2018)	IPARDES
	CO_MUNICÍPIO	Censo Escolar	INEP
	CO_PESSOA_FÍSICA	Censo Escolar	INEP
	(Variável derivada de pessoas com 15a17 anos de idade em 31 de março)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estados e municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	<p>a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador; b) Não é comparável com outros entes subnacionais; c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola); d) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (CO_PESSOA_FÍSICA), isto é, o código do aluno. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICÍPIO) contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICÍPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016;e) A “variável derivada”, calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno que completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data de nascimento.</p>		



Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.			
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio.			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		População total de 15a 17 anos de idade	Projeção populacional dos municípios paranaenses	IPARDES
		CO_MUNICÍPIO	Censo Escolar	INEP
		CO_PESSOA_FÍSICA	Censo Escolar	INEP
		(Variável derivada de pessoas com 15a17 anos de idade em 31 de março)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estados e municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador; b) Não é comparável com outros entes subnacionais; c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola); d) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (CO_PESSOA_FÍSICA), isto é, o código do aluno. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICÍPIO) contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			



	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016; e) A “variável derivada”, calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno que completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data de nascimento.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

3.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 3A	90,1%	91,6%	95,8%	97,3%	90,9%	78,8%	105,0%
Indicador 3B	54,6%	57,6%	61,6%	63,7%	65,5%	67,7%	83,8%

3.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 3

Os indicadores 3A e 3B tiveram seus índices elevados no período de acordo com os dados fornecidos pelo IPARDES. A estratégia tem sido cumprida, pois a prefeitura no presente ano pandêmico está mantendo o transporte escolar mesmo sem o repasse de verbas. Observando a estratégia 3.7 constatou-se que dentro das instituições educacionais não há casos de evasão motivada por preconceito de raça, sexo, etnia ou quaisquer formas de discriminação. A estratégia 3.8 teve uma modificação em sua redação através de Nota Técnica.

4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO

Meta 4	Texto da meta
EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema



	educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
--	--

4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Indicador 4A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola} / \text{População de 4 a 17 anos com deficiência}) \times 100$
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo Demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$(\text{Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades superdotação} / \text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades superdotação}) \times 100$
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Idade de referência utilizada nesse indicador é a variável NU_IDADE do Censo Escolar diferente da “variável derivada” utilizada nos indicadores propostos pelo IPARDES



	nas Metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando a utilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRÍCULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade de 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA) necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação/ Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação) X 100
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4B	-	26,3%	38,5%	43,3%	50,0%	56,1%	48,8%
Indicador 4C	-	-	-	-	-	-	22,8%

4.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 4



O indicador 4ª é inviável. Já o indicador 4B sofreu uma queda no seu índice devido a falta de índices de fonte oficial e ao período de pandemia. O indicador 4C foi implantado nesse período.

A estratégia 4.1 foi parcialmente cumprida pois ainda falta assistente social e fonoaudiólogo. A estratégia 4.3 está sendo cumprida, pois implantou-se a sala de recursos multifuncionais na escola municipal do campo Miguel Worubi. Algumas estratégias ainda não foram cumpridas em sua totalidade e outras tiveram sua redação modificada ou suprimida através de Nota Técnica.

O indicador 4B foi calculado Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação-2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar diferente da “variável derivada” utilizada nos indicadores propostos pelo IPARDES nas metas 1, 2 e 3. Dessa forma, voltando a utilizar as variáveis código de matrícula (ID_MATRÍCULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado um indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

O indicador 4C foi incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação-2020 (INEP).

5.COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO

Meta 5	Texto da meta
Alfabetização	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).



Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA

Dados/ Indicadores: Indicador 5A

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	7,7%	39,9%	40,4%	12,0%
2016	6,6%	37,4%	41,8%	14,3%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

Dados/Indicadores: Indicador 5B

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	1,6%	6,6%	4,9%	73,8%	13,1%
2016	1,6%	4,9%	0,0%	82,4%	11,0%



Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

Dados/Indicadores: Indicador 5C

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	12,7%	33,7%	23,5%	30,1%
2016	5,3%	33,2%	22,5%	39,0%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

5.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 5

Todas as estratégias da meta 5 estão cumpridas, ou sendo cumpridas. Algumas sofreram alterações em sua redação através de Notas Técnicas.

6.COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO

Meta 6	Texto da meta
Educação Integral	Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI/Número de alunos matriculados na educação básica pública) X 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e



	Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral/Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6A	5,4%	7,0%	7,2%	4,2%	4,9%	5,8%	6,7%
Indicador 6B	2,9%	3,1%	3,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%



6.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 6

O indicador 6A teve uma pequena elevação em seus índices e o indicador 6B não teve continuidade. A estratégia 6.1 não foi cumprida ainda por não haver o apoio da União. Foi averiguado que a meta 6 na maioria de suas estratégias não vem sendo exercida, ressaltando que a Secretaria de Esportes e Turismo oferece projetos educacionais em contraturno aos estudantes das Redes Municipal e Estadual. As estratégias 6.3, 6.4 e 6.14 foram exercidas.

7.COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO

Meta 7	Texto da meta
APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio.



Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados/Indicadores: Indicador 7A, 7B e 7C

	2013	2015	2017	2019
Indicador 7A	6,3	6,2	6,6	6,5
Indicador 7B	4,4	4,6	4,9	5,4
Indicador 7C	-	-	3,8	4,6

Média já calculada e disponibilizada pelo INEP.

Os resultados obtidos pela avaliação no ano de 2021 ainda não foram disponibilizados pelo INEP.

7.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 7

Várias estratégias estão cumpridas ou sendo cumpridas no prazo determinado. A estratégia 7.4 foi suprimida de acordo com a Nota Técnica. A estratégia 7.6 precisa ser avaliada levando em consideração a pandemia covid-19, porém tem sido cumprida, pois o IDEB municipal sempre superou as metas projetadas pelo MEC. A estratégia 7.12 não foi cumprida dentro do tempo determinado, porém devido a situação pandêmica, os professores fizeram uso das ferramentas tecnológicas; teve um aumento da quantidade de escolas atendidas com internet e todos os professores receberam um notebook para realizarem os trabalhos docentes.

8.COMPORTAMENTO DA META8NO PERÍODO

Meta 8	Texto da meta
ESCOLARIDADE MÉDIA	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não



negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Indicador 8A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos de todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Indicador 8B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).
Indicador 8C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Indicador 8D Proposto	Nenhum.



Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

8.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 8

Os indicadores 8A, 8B, 8C e 8D são inviáveis, pois não existe dado público municipal e atual que informe anos de estudos de todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Algumas estratégias da meta 8 sofreram alterações em sua redação e a estratégia 8.6 foi suprimida.

9.COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO

Meta 9	Texto da meta
ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Indicador 9A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.



Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

9.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 9

Os indicadores dessa meta são inviáveis por falta de dados públicos municipais.

As estratégias foram analisadas e constatou-se que não é possível garantir a erradicação, pois não depende exclusivamente da gestão educacional. As informações da estratégia 9.6 não se aplicam em nosso município, pois não há conhecimento que este Programa Nacional de Transferência de Rendas foi efetivado, portanto foi proposto e aprovado suprimir tal estratégia. A estratégia 9.9 não foi cumprida por falta de material, parcerias e profissionais específicos.

10.COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO

Meta 10	Texto da meta
EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) X 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de



Educação – 2020 (INEP).

10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 10A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Grande parte dos municípios não oferta essa modalidade de ensino, não possuindo assim dados para o indicador.

10.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 10

O indicador 10A não tem possibilidade de medir seus índices, pois em nosso município não existe essa modalidade de estudo.

11.COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO

Meta 11	Texto da meta
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional.



Fórmula de cálculo	$(\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ total}) \times 100.$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas em 2013}) \text{ público}) \times 100$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 11A	137	171	152	150	168	128	118

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020
Indicador 11B	-	-	-	-	-	-	-

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020
Indicador 11C	77,9%	122,1%	97,4%	94,8%	118,2%	66,2%	53,2%

11.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 11

As estratégias estão sendo cumpridas em toda sua totalidade.



12.COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO

Meta 12	Texto da meta
EDUCAÇÃO SUPERIOR	Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Indicador 12A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável para município. a) PNAD é pesquisa amostral; b) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; c) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Indicador 12B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$.
Justificativa	Inviável para município. a) PNAD é pesquisa amostral; b) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; c) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.
Indicador 12C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100$.



Justificativas	a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuíam ensino superior presencial e 127 ensino superior à distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.
----------------	---

12.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 12

Os indicadores 12A, 12B e 12C são inviáveis para o município. Grande parte das estratégias dessa meta foram ou estão sendo cumpridas.

13.COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO

Meta 13	Texto da meta
TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
Indicador 13A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) X 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do



	Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) X 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

13.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 13

Os indicadores 13A e 13B não são mensuráveis ao município. No que diz respeito a obrigação do município em relação as estratégias da meta 13 estão sendo cumpridas.

14.COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO

Meta 14	Texto da meta
PÓS-GRADUAÇÃO	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Indicador 14A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.



Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Indicador 14B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

14.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 14

Os indicadores 14A e 14B não são mensuráveis ao município. A meta 14 está sendo cumprida no que diz respeito a obrigação do município.

15.COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO

Meta 15	Texto da meta
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de Cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.



Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de Cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 15A	73,0%	66,7%	74,1%	76,5%	81,6%	78,4%	84,6%
Indicador 15B	71,6%	76,2%	79,7%	87,8%	88,1%	90,2%	86,3%
Indicador 15C	45,2%	44,1%	47,4%	47,4%	46,4%	46,9%	47,0%
Indicador 15D	66,1%	70,9%	65,1%	77,7%	80,0%	75,3%	76,3%

15.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 15

Já calculado e disponibilizado pelo INEP. As estratégias 15.1 a 15.9 estão cumpridas; a estratégia 15.10 está parcialmente cumprida e a estratégia 15.11 não foi cumprida, contudo ainda existe tempo hábil.

16.COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO

Meta 16	Texto da meta
FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES	Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
------------------------	---



Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) X 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 16A	78,5%	67,6%	67,9%	76,3%	81,8%	87,6%	88,4%
Indicador 16B	86,7%	86,7%	85,9%	89,0%	89,8%	87,1%	84,5%

16.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 16

Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Essa meta está com a maioria de suas estratégias cumpridas.

17.COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO

Meta 17	Texto da meta
---------	---------------



VALORIZAÇÃO PROFESSOR	DO	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.
--------------------------	----	---

17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) X 100.
Justificativa	Inviável para município. a) PNAD é pesquisa amostral; b) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); c) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

17.2 COMENTÁRIOS SOBRE A META 17

A maioria das estratégias estão cumpridas, porém a estratégia 17.2 ainda não foi cumprida inteiramente, pois possui reajustes atrasados.

18.COMPORTAMENTO DA META18NO PERÍODO

Meta 18	Texto da meta
---------	---------------



VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.
---------------------------------	---

18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Indicador 18A Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes/Total de unidades federativas) X 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Indicador 18B Proposto	Nenhum.
Fórmula de Cálculo	(Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) X 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Indicador 18C Proposto	Nenhum.
Fórmula de Cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) X 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 18D Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Indicador 18D Proposto	Nenhum.
Fórmula de Cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / Total de unidades federativas) X 100.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.



Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.			
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional			
Fórmula de Cálculo	$(\text{Municípios com PCR vigentes} / \text{Total de municípios}) \times 100$			
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018.			
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.			
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional.			
Fórmula de Cálculo	$(\text{Municípios que preveem o limite máximo de } 2/3 \text{ da carga horária para atividades de interação com os educandos} / \text{Total de municípios}) \times 100$.			
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2018.			
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP.			
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal.			
Conceitos e Definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em Lei municipal.			
Fórmula de cálculo	Não se aplica.			
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		MEDU21	MUNIC – Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Níveis de desagregação	Municípios.			
Periodicidade de atualização	Indeterminada.			
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal.			
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o			



	magistério.			
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.			
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.			
Fórmula de cálculo	Não se aplica.			
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	MEDU21	MUNIC – Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE	
Níveis de desagregação	Municípios.			
Periodicidade de atualização	Indeterminada.			
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal.			
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).			

18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018
Indicador 18E	Sim	Sim
Indicador 18F	-	Sim
Indicador 18G	-	Não
Indicador 18H	-	Sim

18.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 18



A maioria das estratégias estão cumpridas, porém a estratégia 18.2 está parcialmente cumprida; a 18.5 está se cumprindo; a 18.6 não há repasses federais voluntários ao município, apesar de termos Lei de Plano de Carreira; as estratégias 18.7 e 18.10 foram suprimidas mediante o argumento de que se tornaram obsoletas após a aprovação do Plano de Carreira do Magistério.

19.COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO

Meta 19	Texto da meta
GESTÃO DEMOCRÁTICA	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar/Quantidade total de escolas públicas) X 100.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras.
Indicador 19B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica/Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica)) X 100.



Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas/Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas) X 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas/Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) X 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum



	Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município/Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) X 100.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 19 F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios/Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) X 100.
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).



19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2020
Indicador 19A	-	3,6%
Indicador 19B	-	49,4%
Indicador 19E	100,0%	-
Indicador 19F	33,3%	-

19.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 19

A maioria das estratégias da meta 19 não foram cumpridas, pois o Plano de Carreira não contempla a consulta pública.

20.COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO

Meta 20	Texto da meta
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto – PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.		
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao PIB municipal (a preços correntes).		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.		
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100.		
Unidade de medida	% despesas/PIB.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	PIB a preços correntes	Base de dados do estado	IPARDES



	Despesas por função - educação	Base de dados do estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual.		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.		
Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB.		
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.		
Fórmula de cálculo	$(\text{Despesa orçamentária pública municipal em educação} / \text{Orçamento público municipal}) \times 100$.		
Unidade de medida	% despesas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas totais	Base de dados do Estado	IPARDES
	Despesas por função - educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual.		
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação.		



Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.
-----------	---

20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 20A	3,7%	3,8%	3,5%	3,9%	4,1	-
Indicador 20B	29,8%	32,5%	28,8%	28,9%	31,2%	30,1%

20.3 COMENTÁRIOS SOBRE A META 20

Foi apresentado relatório sobre reformas de escolas, CMEIs e quadras poliesportivas e igualmente sobre aquisição de materiais permanentes e didáticos para prover a Rede Municipal de Educação; esclareceu-se como é dividido o orçamento anual para atender as necessidades e exigências na Educação e mostrou a arrecadação municipal (ISS) nos últimos quatro anos; lembrou que nos últimos anos a Prefeitura tem usado na Educação investimento superior aos 25% (vinte e cinco por cento) exigidos pela Lei.



CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em 2021 a equipe responsável pelo Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação foi alterada em decorrência das eleições municipais de 2020. No início do mês de fevereiro iniciou-se os trabalhos do PME na plataforma +PNE do governo federal, onde inseriu-se as 20 metas e todas as estratégias do PME do município. Em meados do mês de março, alguns membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde foram repassadas algumas informações e também documentos referentes ao PME. Inicialmente os primeiros contatos ocorreram de forma remota (via WhatsApp), com a renovação da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica, mas logo conseguimos reunir os responsáveis, tomando todos os cuidados necessários devido a situação pandêmica. As metas e estratégias foram distribuídas para os membros responsáveis que estudaram e debateram com suas equipes o cumprimento total, parcial ou não cumprimento das mesmas, bem como, as alterações necessárias, as quais foram explanadas através de Notas Técnicas no dia 17 de novembro de 2021 na Terceira Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido de Abreu nas dependências do Polo UAB. Todos os encontros realizados estão registrados em ata (anexo).



REUNIÃO PARA ESTUDOS DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

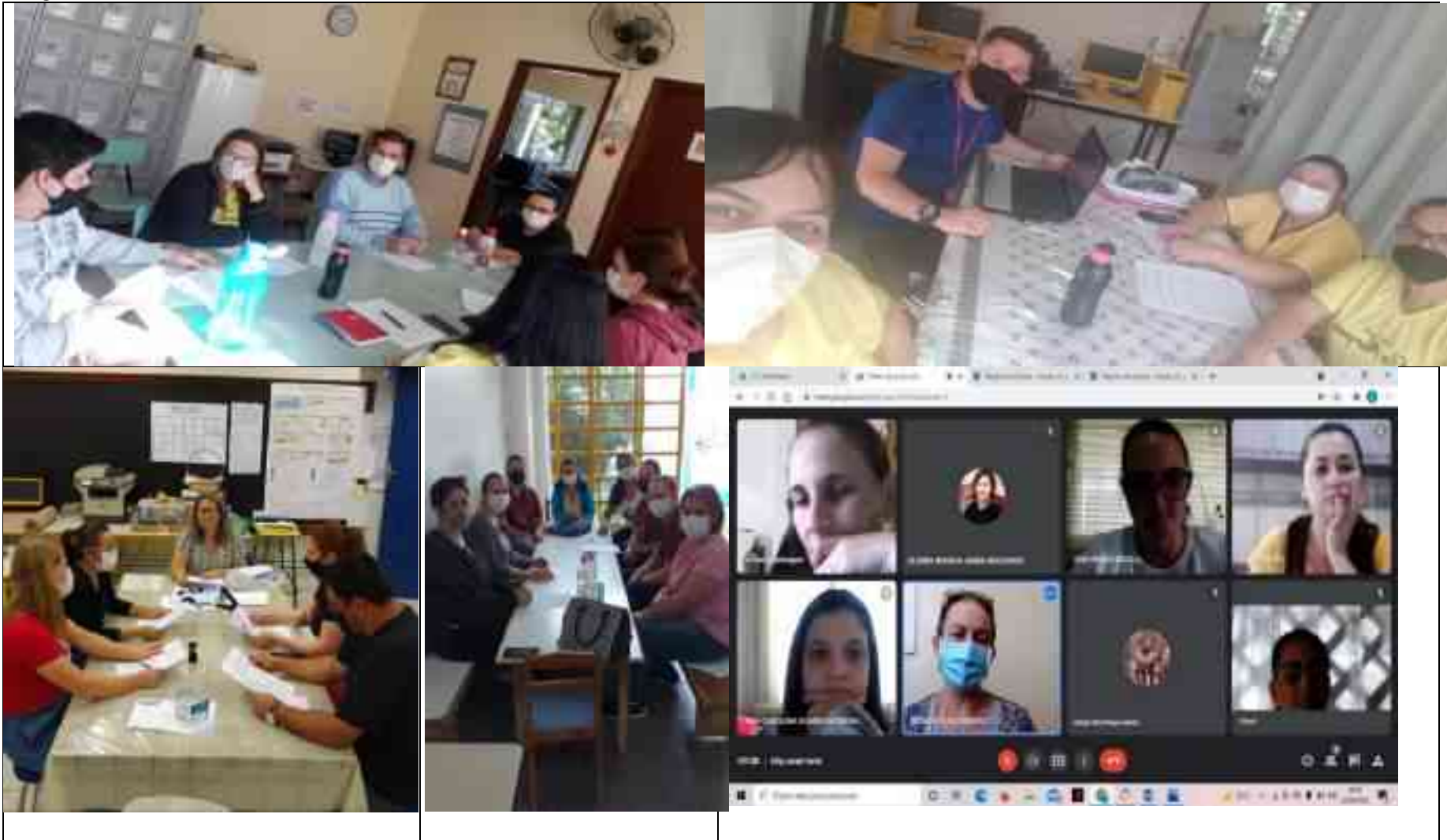
Aconteceu na tarde de ontem, dia 14 de setembro, no Polo UAB, uma reunião com vários membros das escolas municipais e estaduais e outros segmentos para iniciarmos os estudos das metas e estratégias do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) - que tem vigência decenal (2015-2025). Evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Veja no site: <http://candidodeabreu.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1432190>





EQUIPES ESTUDANDO E ANALISANDO AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME





REUNIÃO COM A EQUIPE DO NRE/IVAIPORÃ PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REALIZA O SEGUNDO ENCONTRO PARA DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Durante o dia de hoje, (28/09), no Polo UAB, ocorreu o segundo encontro do PME (Plano Municipal de Educação) para discutir possíveis alterações em algumas estratégias, bem como verificar se as mesmas foram ou estão sendo cumpridas.

A Secretária de Educação, Claudete Aparecida Blan Daros, fez a abertura e em seguida o Prefeito Renan desejou um ótimo trabalho. Agradecemos a colaboração das equipes dos Colégios Estaduais: Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas; Dr. Cândido de Abreu; Agrônomo Hintz; Escolas Municipais: Cecília Sawczuk; Élio Marques; Dr. David Federmann; CMEI Castelo da Alegria e CMEI Dona Chica. Escola de Educação Especial Santa Clara de Assis - APAE; Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Responsável pelo Polo UAB; Secretário de Finanças; Procuradora Jurídica Municipal e demais colaboradores.

Veja no site:

[https://l.facebook.com/l.php?u=http%3A%2F%2Fcandidodeabreu.pr.gov.br%2Findex.php%3Fsessao%3Db054603368vfb0%26id%3D1433067%26fbclid%3DIwAR0DcrsP-FdH4qqE0BotXRJV0HgqXLN-yhia5wqW2VwDYjzoSbbi4820nHE&h=AT3-20CQ0z2CqFRuKXct2DuD_ZxJlb-N-hPuxkoEEuml2rht64j0nSBfZwhz88EJYK94Xj9pjYg5gtIAJQ2I39MLj_cHJcV5ypUNXhC-x7iK-YfKTCrVgTXCev3qJQZB93pdnj3cKbolssTqCxjq&_tn_=-UK-R&c\[0\]=AT1p6ilWbREmKnZM5RE_z6GjvYoP88Xjfy2nxTGSIx3FcMAJIVyU2kmfamAilaSedoNFTTDooNK9tNsgRpH7qbfNEY3cF5Fl3L2nHoQt2F9dghzp0X6YyR1z1qdK-50bUGXQseFetdqNcWJrGzv6k7NgRDN68HLZ4uOOQnWz9nybDJA](https://l.facebook.com/l.php?u=http%3A%2F%2Fcandidodeabreu.pr.gov.br%2Findex.php%3Fsessao%3Db054603368vfb0%26id%3D1433067%26fbclid%3DIwAR0DcrsP-FdH4qqE0BotXRJV0HgqXLN-yhia5wqW2VwDYjzoSbbi4820nHE&h=AT3-20CQ0z2CqFRuKXct2DuD_ZxJlb-N-hPuxkoEEuml2rht64j0nSBfZwhz88EJYK94Xj9pjYg5gtIAJQ2I39MLj_cHJcV5ypUNXhC-x7iK-YfKTCrVgTXCev3qJQZB93pdnj3cKbolssTqCxjq&_tn_=-UK-R&c[0]=AT1p6ilWbREmKnZM5RE_z6GjvYoP88Xjfy2nxTGSIx3FcMAJIVyU2kmfamAilaSedoNFTTDooNK9tNsgRpH7qbfNEY3cF5Fl3L2nHoQt2F9dghzp0X6YyR1z1qdK-50bUGXQseFetdqNcWJrGzv6k7NgRDN68HLZ4uOOQnWz9nybDJA)







AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REALIZA III AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Última Modificação: 05/11/2021 15:39:43 | Visualizada **33** vezes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convida toda a população de Cândido de Abreu para participar da III Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Será no dia 17 de novembro e terá início às 17h30min no Polo UAB.

Fonte: Diretoria de Imprensa



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av Paraná, 739 – Bela Vista – CEP: 84.470-000 FONE: (43)3476-1421
e-mail: educacaoca@yahoo.com.br

CONVITE

No dia 17 de novembro, acontecerá a III Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido de Abreu no Polo UAB às 17 horas e 30 minutos.




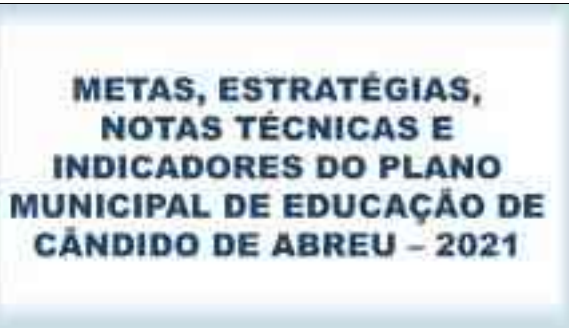

Crédito: Assessoria de Imprensa







SLIDES: Audiência Pública

 <p>1</p>	<p>Universalizar, em 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de Torres e atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.</p> <p>NOTA TÉCNICA (CDEE) CONSIDERAÇÃO: plano de trabalho da Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>1.1 Buscar em parceria com a União e Estado, recursos financeiros para a garantia de Educação Infantil, através de oferta de vagas para atender a demanda atual e a exigência do PME;</p> <p>1.2 Ampliar a oferta de vagas para todas as crianças de 4 a 5 anos em todas as escolas municipais de Educação Infantil em todo o município de acordo com a demanda no ano de vigência do PME;</p> <p>NOTA TÉCNICA (CDEE) 1.2 Ampliar a oferta de vagas para todas as crianças de 4 a 5 anos em todas as escolas municipais de Educação Infantil em todo o município de acordo com a demanda, dentro a exigência do PME;</p> <p>4</p>
 <p>2</p>	<p>1.3 Expandir e adaptar os serviços no prazo de uma semana de vigência deste PME, de acordo com os recursos humanos de forma adequada às crianças de Educação Infantil, seguindo as normas técnicas vigentes, bem como oferecer materiais pedagógicos suficientes para a garantia de qualidade no oferta de educação infantil;</p> <p>1.4 Promover profissional para o atendimento das crianças da Educação Infantil, atendendo o número de crianças por professor estabelecido nas normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná (DIRETORIA Nº 02/14) dentro a exigência do PME;</p> <p>1.5 Garantir a oferta de espaço físico com materiais e mobiliário adequado regulares e área externa de 15 m² por criança atendida em sala para atividades recreativas (parquinho e playground) para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná (DIRETORIA Nº 02/14) dentro a exigência do PME;</p> <p>1.6 Oferecer espaço reservado no transporte para o transporte de amamentação visando atender a exigência do PME;</p> <p>1.7 Promover parceria com o estado, oferecendo formação continuada aos profissionais de educação infantil que atendem a população das escolas a exigência deste PME;</p> <p>5</p>
 <p>3</p>	<p>1.8 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e buscar, dentro dos possibilidades, parcerias com instituições do Ensino Superior, garantindo essa formação que atenda as necessidades de produção qualificada, bem como oferecer oficinas desenvolvidas por professores da Educação Infantil nos períodos de capacitação complementar no calendário escolar, dentro a exigência do PME;</p> <p>1.9 Buscar parcerias com Conselho Tutar, Ministério Público, Proteção Social e Ibo de garantir a inclusão e o bem estar das crianças em situação de risco dentro a exigência do PME;</p> <p>1.10 Garantir a valorização dos profissionais de educação, bem como em situações estabelecidas no plano de carreira, sendo que o Estado deve garantir salários e participação no plano de benefícios e reajuste do Plano Nacional (Resolução) dentro a exigência do PME;</p> <p>1.11 Ampliar as crianças com deficiência e atendimento de forma a garantir o plano e inclusão para todos dentro a exigência do PME;</p> <p>1.12 Promover a presença de monitoras em salas de ensino superior onde houver demanda necessária de crianças da Educação Infantil (4 e 5 anos) dentro a exigência deste PME;</p> <p>6</p>



1.13 Garantir acesso efetivo (inclusive acesso remoto) para estudantes de 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª séries, ensino médio para diversificação curricular, ensino para aprendizagem diferenciada, ensino para estudantes com deficiência, ensino adaptado para o ensino a distância, ensino híbrido, por meio de estratégias previstas no PROEMEC, de acordo com a demanda durante a vigência do PNE.

1.14 Capacitar docentes de acompanhamento de ensino diferenciado: no âmbito da Educação a Distância para crianças que apresentem necessidades de atendimento e acompanhamento, efetuando registros para garantir acompanhamento durante a vigência do PNE.

NOTA TÉCNICA 05/2021

1.14 Capacitar docentes de acompanhamento de ensino diferenciado: no âmbito da Educação a Distância para crianças que apresentem necessidades de atendimento e acompanhamento, efetuando registros para garantir acompanhamento durante a vigência do PNE.

1.15 Assegurar, em espaços de prática docente e ensino, a possibilidade de trabalhar com indicadores de qualidade relativos à parte do ensino do PNE.

7

Meta 1 - Universalizar, até 2026, a educação infantil no pré-ensino para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em unidades de ensino a distância, de acordo, no mínimo, 90% das crianças de até 3 anos de idade de acordo com o PNE.

Ano	Educação Infantil em Unidades de Ensino a Distância (EUAED)									
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Quantidade	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Porcentagem	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Ano	Educação Infantil em Unidades de Ensino a Distância (EUAED)									
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Quantidade	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Porcentagem	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

10

1.16 Assegurar a presença de Espaços Educacionais (escolas) para atendimento e acompanhamento de crianças que foram excluídas da escola em período excepcional de acordo com a demanda durante a vigência do PNE.

1.17 Promover a capacitação de docentes no nível da Educação, no que se refere ao trabalho de estudantes de Educação Infantil. Exatidão Funcionária, Sistema Único de Ensino durante a vigência do PNE.

8



11



9

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 9 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% das crianças conclua essa etapa no final recomendado, até o último ano de vigência deste PNE.

2.1 Apoiar o movimento para o reconhecimento individualizado das áreas de Ensino Fundamental Inicial (educação infantil, acompanhamento pedagógico) dentro a vigência do PNE.

2.2 Realizar parceria com o Sistema Público de Ensino Técnico e Ensino Profissional para garantir ingresso e permanência na escola, com acompanhamento individualizado e monitoramento, identificando alunos de risco, base pedagógica e atendendo às demandas durante a vigência do PNE.


2.3 Realizar a participação de pais e demais responsáveis no acompanhamento das atividades escolares das áreas de ensino, por meio de acompanhamento das reuniões entre os pais e os docentes dentro a vigência do PNE.

2.4 Promover a capacitação, reconstrução e melhoria das escolas de acordo com a realidade e necessidades locais e regionais vigência do PNE.

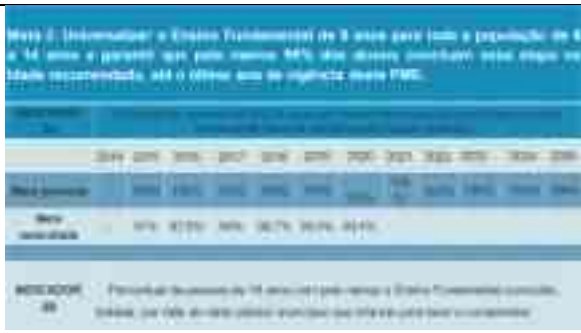


2.5 Ampliar o acesso tecnológico das escolas, seja com recursos próprios ou em parceria com o MEC pelo programa Nacional de Inovação em Ensino, estimulando a formação de líderes e docentes, por meio de pesquisas e produções acadêmicas, desde o início da vigência deste PNE.

12





<p>2.6 Oferecer apoio metodológico e formação continuada aos professores com vistas à melhoria da qualidade do ensino desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.7 Promover a melhoria das habilidades docentes investigadas a um plano de desenvolvimento de carreira docente e de desenvolvimento profissional docente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.8 Promover mecanismos de incentivo à aprendizagem e avaliação para garantir os níveis de sua qualidade na educação, como a participação na Olimpíada Nacional de Língua Portuguesa "Sabendo o Futuro" e no Programa Agrário, bem como projetos desenvolvidos desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.9 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, como o Ballet Municipal, Companhia de Teatro, Companhia Coreana, Centro de Tênis e Esportes, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.10 Promover a oferta de serviços essenciais, assegurando áreas que os alunos se beneficiem desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.11 Atender a oferta de serviços fundamentais quando necessário, em especial das áreas de saúde, para a população do município de forma que estejam a nível do currículo do PNE;</p>	13	<p>2.18 Realizar cursos (online) para professores municipais de educação desde a nível do currículo do PNE, de acordo com a necessidade e alinhados com metas e eixos de desenvolvimento dos estabelecimentos de ensino;</p> <p>2.20 Atender a nível do currículo do PNE, a Educação dos Alunos, Ensino Técnico, a Educação de Jovens e Adultos, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e em conformidade com os conteúdos da Educação Básica desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>NOTA TÉCNICA 00001</p> <p>2.20 Atender a nível do currículo do PNE, a Educação dos Alunos, Ensino Técnico, a Educação de Jovens e Adultos, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e em conformidade com os conteúdos da Educação Básica desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.21 Disponibilizar, por meio de parcerias com escolas, a organização de eventos pedagógicos, incluindo a realização de pesquisas, ações de extensão, cursos de capacitação de docentes, a nível do currículo do PNE;</p>	16
<p>2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos Níveis A e B de professores que se dedicam a atividades de ensino remoto (presencial, online e híbrido) desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.12 Promover apoio e cooperação entre as escolas estaduais e federais para a oferta de educação inclusiva, a todos os estudantes do Ensino Fundamental, desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.13 Garantir formação e capacitação de docentes com ênfase em Língua Portuguesa para oferta de formação continuada aos professores de matemática em alinhamento com o processo de transição do 5º para o 6º ano, incluindo a substituição de aulas e metodologias e o planejamento das práticas pedagógicas no ano de 2017 e parâmetros de sua execução conforme mudança de quadro de professores que atenderá essa fase 00014;</p> <p>2.14 Oferecer e adaptar a formação de Propostas Pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade e heterogeneidade, por todo o currículo do PNE;</p>	14	<p>2.22 Estabelecer e controlar os pontos educacionais de acordo com o plano de desenvolvimento e melhoria da educação do município, para obter níveis de ensino fundamental de acordo com o currículo do PNE;</p> <p>2.23 Atender a nível do currículo do PNE, a presença de agentes educacionais (docentes) para atendimento e acompanhamento de alunos que foram ou chegam de escolas estaduais, em período extraordinário, de acordo com a demanda a partir de 2018;</p> <p>2.24 Controlar por meio de sistemas financeiros do FINEDEC, os dados de acordo com o currículo do PNE;</p> <p>2.25 Atender por meio de sistemas financeiros do FINEDEC, os dados de acordo com o currículo do PNE;</p>	17
<p>2.15 Fomentar a implementação de recursos materiais e tecnológicos de acordo com o Plano Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade de ensino, garantindo melhores condições de infraestrutura dos pontos escolares com ações de melhoria das condições de ventilação, iluminação, ventilação (por onde), com estruturas sanitárias adequadas e acessibilidade até o final de 2018;</p> <p>2.16 Atender a nível do currículo do PNE, o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas por meio das instituições estaduais, incluindo o ensino de História, desde a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.17 Estabelecer parcerias para proporcionar a formação continuada de professores do Ensino Fundamental, incluindo a realização de cursos de capacitação de docentes, a nível do currículo do PNE;</p> <p>2.18 Promover, em âmbito de colaboração com entidades competentes, estudos de viabilidade e pertinência escolar para adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assegurando os princípios do Estatuto do Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes até o final do PNE;</p>	15	 <p>18</p>	18



 <p>19</p>	<p>3.6 Criar um projeto de lei que vise à capacitação de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com os serviços de assistência social, saúde e proteção à infância/WWB e a juventude doente e vulnerável do País;</p> <p>3.7 Apoiar os estabelecimentos de educação de jovens e adultos mediante seu atendimento de rede, bem como apoiar os sistemas locais de administração escolar e gestão do PNE;</p> <p>3.8 Apoiar ações de formação continuada/comunitária dirigida às famílias e de crianças, jovens de alto risco, jovens estudantes de baixa ou nenhuma escolaridade (básica, técnica, tecnológica, acadêmica, profissional) dentro de seus sistemas de ensino e gestão do País;</p> <p>AVISO TÉCNICO 02/2011</p> <p>3.9 Apoiar ações de formação continuada/comunitária dirigida às famílias e de crianças, jovens de alto risco, jovens estudantes de baixa ou nenhuma escolaridade (básica, técnica, tecnológica, acadêmica, profissional) dentro de seus sistemas de ensino e gestão do País;</p> <p>22</p>
 <p>20</p>	<p>3.9 Estabelecer parceria entre colégios e instituições para que estudantes de ensino médio realizem atividades de pesquisa, estágio, seja com organizações ambientais, prevenção à violência na adolescência e DST's, participação dos estudos, seja por meio de cursos, entre outros, visando a formação do agente em questão que desenvolverá o tema realizado local dentro a gestão do País;</p> <p>3.10 Apoiar a continuidade de parceria entre as escolas e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, visando a realização de pesquisas em ensino, pesquisa, desenvolvimento e melhoria escolar dentro e vigente do País;</p> <p>23</p>
<p>Observando, em 2015, o estabelecido no plano para 2014 e população de 15 a 17 anos e alunos sob o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 2015;</p> <p>3.1 Construir e operar o sistema nacional de dados de ensino de Ensino Médio que reúna informações estatísticas de município dentro a vigência do PNE;</p> <p>3.2 Construir com os estados, municípios, do que for necessário a proposta de implementação de melhorias propostas de profissionais em Língua Portuguesa Nacional dentro a vigência deste PNE;</p> <p>3.3 Promover ações de política de trabalho e permanência escolar para desenvolver nos 26 municípios o sistema nacional de dados socioeconômicos, sociais, culturais e tecnológicos, visando ao progresso do Estado de Ceará e do Administração (SECE) e demais ações de gestão dentro a vigência deste PNE;</p> <p>3.4 Apoiar a melhoria e melhoria de infraestrutura, com as tecnologias e normas que regem a implementação de redes, sistemas educativos, tecnológicos e demais ações relacionadas à educação dentro a vigência do País;</p> <p>3.5 Apoiar a promoção de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens de baixa escolaridade de 15 a 17 anos, através de parcerias com instituições públicas e privadas, no âmbito de pesquisa e construção para desenvolvimento educacional dentro e vigente do PNE;</p> <p>21</p>	 <p>24</p>



 <p>25</p>	<p>4.4 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.5 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>META TECNOLÓGICA</p> <p>4.6 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>28</p>
 <p>26</p>	<p>4.2 Promover ações educacionais que incluam, obrigatoriamente, os alunos com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.3 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.4 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.5 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.6 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>META TECNOLÓGICA</p> <p>4.7 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>29</p>
<p>Universidade para a população de 0 a 17 anos com deficiência, incluindo alunos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e alunos de educação básica e do atendimento educacional especializado, profissionalizante ou não, regidos de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.1 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.2 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.3 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>27</p>	<p>4.12 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>META TECNOLÓGICA</p> <p>4.13 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.14 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>4.15 Criar ou fortalecer o atendimento educacional especializado, voltado ao aluno com deficiência, em todas as etapas do ensino fundamental e médio, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 17 da Lei nº 9.394/96 (LDB).</p> <p>30</p>



4.56 Implementar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com ênfase no estabelecimento de condições adequadas para o acesso equitativo, em igualdade de condições com os demais cidadãos, de autonomia social, acesso e promoção à educação, à administração e à participação dentro a esfera PME.

4.58 Promover aos professores os seus trabalhos, capacitação através de oficinas, ações de formação continuada e reuniões, para que se atenda o conteúdo de aprendizagem exigido por lei nas legislações locais e estaduais do PME.

4.57 Promover os professores de educação a participar de cursos de especialização em áreas e temas dentro a esfera do PME.

31



34



32

Atingir todas as metas, no mínimo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

4.4 Estabelecer os processos pedagógicos de alfabetização, em uma etapa de ensino fundamental, articulada de com as estratégias diferenciadas de pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com ações pedagógicas específicas, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os crianças desde o início a dentro a esfera do PME.

NOTA TÉCNICA (100%)

4.1 Estabelecer os processos pedagógicos de alfabetização, em uma etapa de ensino fundamental, articulada de com as estratégias diferenciadas de pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com ações pedagógicas específicas, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os crianças desde o início a dentro a esfera do PME.

35

META 4 - Alfabetização, em igualdade de condições, de todos os estudantes, mediante o acesso equitativo, em igualdade de condições com os demais cidadãos, de autonomia social, acesso e promoção à educação, à administração e à participação dentro a esfera PME.

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Realização	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Realização	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

META 5 - Alfabetização, em igualdade de condições, de todos os estudantes, mediante o acesso equitativo, em igualdade de condições com os demais cidadãos, de autonomia social, acesso e promoção à educação, à administração e à participação dentro a esfera PME.

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Realização	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Realização	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

33

4.2 Realizar instrumentos de avaliação diagnóstica periódica e específica para aferir a alfabetização dos crianças, aplicados a todo ano, bem como elaborar os planos e atuar em estratégias diferenciadas de avaliação e acompanhamento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos a dentro até o final do ensino fundamental dentro a esfera do PME.

NOTA TÉCNICA (100%)

4.2 Realizar instrumentos de avaliação diagnóstica periódica e específica para aferir a alfabetização dos crianças, aplicados a todo ano, bem como elaborar os planos e atuar em estratégias diferenciadas de avaliação e acompanhamento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do ensino fundamental dentro a esfera do PME.

4.3 Acompanhar, avaliar e divulgar técnicas inovadoras para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e processos pedagógicos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas, dentro a esfera do PME.

36



<p>5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que integrem a alfabetização e letramento e melhoria do nível escolar e a aprendizagem básica essenciais, com ênfase em áreas estratégicas tecnológicas e sua aplicação durante a vigência desse PME;</p> <p>5.5 Promover a entrada e formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de capacitação entre níveis e ações de formação continuada de professores (in) para a alfabetização durante a vigência do PME;</p> <p>5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem substituí-las as modalidades próprias dentro a vigência desse PME;</p>	<p>37</p>	<p>5.14 Implantar e implementar ações de acompanhamento de aprendizagem, incluindo acompanhamento de nível de alfabetização nos níveis de 1º ao 3º ano de escolaridade em unidades escolares, com acompanhamento adequado ao currículo do 1º ao 3º ano de escolaridade, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</p> <p>NOTA TÉCNICA 133821:</p> <p>5.14 Implantar e implementar ações de acompanhamento de aprendizagem, incluindo acompanhamento de nível de alfabetização nos níveis de 1º ao 3º ano de escolaridade em unidades escolares, com acompanhamento adequado ao currículo do 1º ao 3º ano de escolaridade, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</p> <p>5.15 Participar das avaliações locais, regionais pelo INEP, nos níveis de 1º ao 3º ano de escolaridade durante a vigência desse PME;</p> <p>5.16 Disponibilizar aos educadores e professores recursos materiais e materiais pedagógicos para que o acesso a livros seja equitativo e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas de a fim da vigência desse PME;</p>	<p>40</p>
<p>5.7 Apoiar e fomentar a organização diferenciada de trabalho pedagógico voltado a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, indígenas, quilombolas e rurais, por meio de estratégias tecnológicas e utilização de materiais didáticos específicos durante a vigência do PME;</p> <p>NOTA TÉCNICA 133821:</p> <p>5.7 Apoiar e fomentar a organização diferenciada de trabalho pedagógico voltado a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, indígenas, quilombolas e rurais, por meio de estratégias tecnológicas e utilização de materiais didáticos específicos durante a vigência do PME;</p> <p>5.8 Realizar a articulação com as IES, no objeto de ensino de pós graduação, e nos demais níveis de nível médio, aos professores que atuam na alfabetização, e/ou de prática nacional de formação dos professores de educação e dos docentes para o plano de ensino, englobando, de acordo com as possibilidades, as especificidades da alfabetização bilíngue para estudantes indígenas das UNIs da região do Preto;</p>	<p>38</p>	<p>5.17 Colocar a partir de vigência desse PME em exposição de aprendizagem de nível médio do 1º ao 3º ano de escolaridade, nos estabelecimentos de ensino de nível médio;</p> <p>NOTA TÉCNICA 133821:</p> <p>5.17 Colocar a partir de vigência desse PME em exposição de aprendizagem de nível médio do 1º ao 3º ano de escolaridade, nos estabelecimentos de ensino de nível médio;</p>	<p>41</p>
<p>5.9 Garantir que preferencialmente professores com formação específica em nível de alfabetização sejam alocados no PNCDO NACIONAL, PELA ALFABETIZAÇÃO NA CRIANÇA CERTIFICADA em as letras do 1º ao 3º ano de escolaridade durante a vigência do PME;</p> <p>5.10 Colocar em exposição pedagógica de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, utilizando-se para as estratégias inovadoras de prática com qualidade e utilização de materiais pedagógicos inovadores, por meio de ações de formação continuada, visando ao desenvolvimento com ações pedagógicas específicas;</p> <p>5.11 Garantir, em âmbito regional, acesso equitativo para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações;</p> <p>5.12 Realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;</p> <p>5.13 Implementar a melhoria de materiais didáticos e de aprendizagem, com ênfase no processo de alfabetização, desenvolvendo materiais, em 1º, 2º e 3º ano de ensino fundamental, durante a vigência desse PME;</p>	<p>39</p>		<p>42</p>



Meta 3 – Melhorar a qualidade da educação básica em todos os níveis e modalidades, com ênfase na educação infantil e na educação básica

Indicador – Percentual de escolas de educação básica com infraestrutura adequada

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	95	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Indicador – Percentual de escolas de educação básica com infraestrutura adequada

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	95	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

49

7.1 Garantir a qualidade mínima pedagógica para a educação básica e a oferta regular, comum e obrigatória com ênfase a qualidade de aprendizagem e desenvolvimento (desempenho) estudantes em todas as áreas fundamentais, linguagens e ciências, observando a realidade e necessidades do município de cada cidade dentro a região (zona rural).

7.2 Melhorar a:

7.2.1 no âmbito dos sistemas de ensino, pelo menos 95% dos estudantes de ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em língua oral (leitura e escrita) de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 95% a nível estadual;

7.2.2 no âmbito dos sistemas de ensino, pelo menos 95% dos estudantes de ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em língua oral (leitura e escrita) de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 95% a nível estadual;

7.3 Melhorar os níveis de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental em 50% nos municípios urbanos e em 80% até o final da gestão 2024.

52



50

7.4 Garantir, com as escolas, um conjunto de instrumentos de avaliação continuada com ênfase no perfil do aluno e de apoio ao planejamento de ensino, por meio de instrumentos de avaliação de ensino, nos níveis pedagógico diagnóstico, por características de gestão e em outras dimensões relevantes, até o início de cada ano de gestão do PME.

NOTA TÉCNICA 10001

7.4.1 O objetivo é desenvolver uma rede que permita obter informações para o ano de ensino fundamental.

7.5 Promover avaliações, a ser realizadas das escolas de educação básica de todo município por meio de instrumentos de instrumento de avaliação de desempenho e ensino fundamental, considerando a utilização de instrumentos avaliativos e métodos técnicos de qualidade educacional, a formação continuada dos professores de educação e o aprimoramento de gestão educacional.

7.6 Fortalecer o vínculo do plano de ações educacionais, desde a concepção ao nível de qualidade educacional com a realidade básica pública municipal e as estratégias de ação: ensino, a formação de professores e melhoria da gestão educacional, a formação de professores e aprimoramento de ensino e apoio técnico, a avaliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos produzidos de acordo com o RCE, a melhoria e a expansão da infraestrutura física de todo ensino com técnicas modernas, com sustentabilidade, dentro de cada cidade e região do PME.

53

Promover a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com ênfase na oferta regular e de aprendizagem de ensino e oferta de qualidade, visando nacionalmente para o IDEB.

	2014	2017	2019	2021
Índice Nacional do Ensino Fundamental	4,2	4,3	5,7	6,6
Índice Nacional do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,1
Score Médio	4,8	4,7	5,0	5,2

51

7.7 Apoiar os instrumentos locais de ensino, visando ao aumento do vínculo do ensino fundamental, visando ao resultado para a melhoria do nível educacional e melhor desempenho, dentro o município do PME.

7.8 Garantir a oferta regular de educação básica, considerando as especificidades e a diversidade cultural das escolas de ensino fundamental, incluindo desde de instrumentos de avaliação do ensino fundamental no âmbito do PME, a melhoria das condições educacionais.

7.9 Desenvolver avaliações diagnósticas para a educação básica, com o uso de instrumentos de avaliação diagnóstica por cidade dentro a região do PME.

7.10 Garantir a continuidade de ensino regular, o fim de que qualquer interrupção que ocorra no IDEB, permitindo melhorar de aprendizagem até o fim do ano de estudo de ensino fundamental pelo MEC, dentro o sistema do PME.

7.11 Melhorar a qualidade das escolas públicas com ações e estratégias para a oferta de qualidade de desenvolvimento educacional dentro a região do PME.

7.12 Garantir até o início de gestão do PME, avaliação educacional e melhoria e utilização dos instrumentos avaliativos para o ensino fundamental, com ênfase no ensino pedagógico avaliativo, visando a melhoria do nível educacional e de aprendizagem, com o desenvolvimento de resultados.

54



<p>7.7 Apoiar os estudantes desde os anos iniciais de escolaridade até o ensino fundamental, oferecendo os materiais para a realização de seus projetos e projetos pedagógicos, através do sistema de PNAE.</p> <p>7.8 Estimular a prática participativa de ensino, projetos, aprendizagem de habilidades e a diversidade curricular nos estudos de ensino fundamental, incluindo ações de acompanhamento de atividades de ensino fundamental, na gestão de PNAE, e oferecer aos professores orientações.</p> <p>7.9 Desenvolver atividades educativas para a educação infantil, com foco na qualidade da educação oferecida para cada criança e criança de PNAE.</p> <p>7.10 Orientar o atendimento às escolas municipais, a fim de que estejam preparados para atenderem ao DCEI, garantindo qualidade de atendimento para que o benefício de acesso de todos seja assegurado pelo MEC, através do PNAE.</p> <p>7.11 Elencar a programação das escolas municipais com foco a qualidade para o ensino de qualidade de ensino fundamental oferecido durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.12 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p>	55	<p>7.26 Dar ênfase nos projetos pedagógicos de educação, com acesso à internet, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.27 Realizar os trabalhos para a melhoria dos processos internos de qualidade dos serviços de educação básica, a serem ofertados como referência para a melhoria dos estudos, recursos pedagógicos, entre outros aspectos relevantes, a partir de estratégias de melhoria para a melhoria da qualidade do ensino durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.28 Implementar estratégias e projetos de ensino de acordo com os recursos humanos, materiais e financeiros de educação oferecidos, de acordo com o sistema de PNAE, visando a promoção e a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.29 Implementar e desenvolver os projetos de ensino de PNAE, visando a promoção e a melhoria da qualidade de ensino de acordo com o sistema de PNAE, visando a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.30 Promover a gestão e o trabalho pedagógico dos professores de acordo com os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos de acordo com o sistema de PNAE, visando a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p>	58
<p>7.13 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.14 Apoiar a qualidade pedagógica, incluindo a atuação dos docentes, de acordo com o sistema de PNAE, visando a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.15 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.16 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.17 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.18 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p>	56	<p>7.31 Realizar atividades pedagógicas em parceria com professores de outras escolas, visando a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p> <p>7.32 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.32.1 a implementação dos conteúdos e a promoção de atividades pedagógicas de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.32.2 a participação de docentes na definição de planos de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas curriculares e as formas pedagógicas de organização de tempo.</p> <p>7.32.3 a implementação e a promoção de equipamentos.</p> <p>7.32.4 a oferta de projetos para o trabalho de acordo com o sistema de PNAE, visando a melhoria da qualidade de ensino durante a gestão de PNAE.</p>	59
<p>7.19 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.20 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.21 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.22 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.23 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.24 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p> <p>7.25 Apoiar a qualidade das escolas municipais que garantem a atuação dos docentes, tendo em vista os benefícios oferecidos ao sistema, com desenvolvimento que contemplam o desenvolvimento pedagógico, de acordo com o sistema de PNAE.</p>	57	<p>7.33 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.34 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.35 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.36 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p> <p>7.37 Orientar as unidades de ensino de PNAE, incluindo os conteúdos e programas a serem oferecidos nos conteúdos curriculares para o ensino fundamental, com ênfase na prática pedagógica inovadora, visando o melhor do nível escolar e da aprendizagem, com desenvolvimento de resultados.</p>	60



7.38 Criar/alterar ações efetivas especificamente criadas para a prevenção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos professores da educação com foco para a melhoria da qualidade educacional e parte integrante em de vigência do PNE.

7.39 Implementar, a partir da vigência do PNE, nos estados, terras comunitárias, municípios e municípios dos alunos, professores e profissionais da educação.

7.40 Promover um fomento de atividades para melhorar o desempenho dos alunos e melhorar o desempenho dos PNE, monitorando o processo e promovendo a adaptação dos resultados à realidade durante a vigência do PNE.

7.41 Implementar nos estados de modo público um programa que vise ao ensino, a segurança e o bem estar nos espaços escolares, com orientação, formação, atualização, manutenção das práticas e instalações escolares e adequadas, durante a vigência do PNE.

61

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA



64

INDICADORES DA META 7



62

Elaborar a metodologia média de escolaridade de 18 a 25 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no âmbito do Sistema de Ensino Básico, para ser apresentada ao campo de registro de dados de escolaridade do PNE e dos 15% mais pobres, e igualar o percentual médio entre regiões e não regiões de acordo com o Plano de Trabalho de Gestão de Gestão e Gestão (PTG).

- 8.1 Garantir que o acesso ao ensino de qualidade seja uma característica essencial e permanente nas instituições educacionais, incluindo a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e o ensino superior.
- 8.2 Melhorar a qualidade do ensino permanente e a participação dos alunos em atividades de extensão em áreas tecnológicas e de inovação e pesquisa.
- 8.3 Melhorar a qualidade dos programas educacionais, considerando todos os níveis de ensino, por meio de cursos de formação de novos docentes (CNA) e para o ensino médio PNE.
- 8.4 Promover ações efetivas de melhoria da qualidade permanente das instituições educacionais, considerando os aspectos de infraestrutura, gestão e qualidade de ensino e pesquisa, a partir do Plano de Trabalho de Gestão de Gestão e Gestão (PTG).

META TECNICA 10001

8.1 Promover ações efetivas de melhoria da qualidade permanente das instituições educacionais, considerando os aspectos de infraestrutura, gestão e qualidade de ensino e pesquisa, a partir do Plano de Trabalho de Gestão de Gestão e Gestão (PTG).

65

Meta 7 - Indicadores de qualidade do ensino básico em todo o Brasil e monitorados, com metas de longo prazo e de curto prazo, e metas de médio prazo para o Brasil.

Indicador	Evolução do indicador de qualidade do ensino básico em todo o Brasil e monitorados, com metas de longo prazo e de curto prazo, e metas de médio prazo para o Brasil									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 7.1										
7.1.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7.1.2	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Indicador 7.2										
7.2.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7.2.2	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Indicador 7.3										
7.3.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7.3.2	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Indicador 7.4										
7.4.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7.4.2	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Indicador 7.5										
7.5.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7.5.2	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

63

8.1 Garantir a frequência e o acesso aos Ações de Aperfeiçoamento de Docentes e melhorar a qualidade do atendimento técnico (PT) educacional de todo o sistema educacional de ensino básico e superior do Brasil.

META TECNICA 10001

- 8.2 Garantir o acesso de qualidade e o acesso aos Ações de Aperfeiçoamento de Docentes e melhorar a qualidade do atendimento técnico educacional de todo o sistema educacional de ensino básico e superior do Brasil.
- 8.3 Promover ações efetivas de melhoria da qualidade permanente das instituições educacionais, considerando os aspectos de infraestrutura, gestão e qualidade de ensino e pesquisa, a partir do Plano de Trabalho de Gestão de Gestão e Gestão (PTG).

META TECNICA 10001

8.4 Promover ações efetivas de melhoria da qualidade permanente das instituições educacionais, considerando os aspectos de infraestrutura, gestão e qualidade de ensino e pesquisa, a partir do Plano de Trabalho de Gestão de Gestão e Gestão (PTG).

66



8.1 Formar, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos diferenciados de capacitação aos educadores de EJA, visando temas que estejam em discussão, de modo a proporcionar formação no âmbito de técnicas e pedagogias atuais, a partir do respeito ao regime desta PME.

INDICADORES DA META 8



67

8.2 Criar a taxa de alfabetização da população com 15 anos de idade para 95% em 2010 e, até o final de vigência desta PME, alcançar a alfabetização absoluta e atingir em 85% a taxa de alfabetização funcional.

8.1 Manter em contato com parceiros do Conselho a oferta gratuita de educação de jovens e adultos em temas de formação e qualificação de políticas públicas de atendimento ao educandato, em parceria com instituições de ensino não regulamentado, a saber que não sempre ocorre a educação no modo apropriado durante a vigência desta PME.

8.2 Realizar diagnósticos e reuniões públicas dos jovens e adultos com status fundacional e nível incompleto, para identificar a demanda na educação de EJA durante a vigência da PME.

8.3 Implementar ações diferenciadas de Políticas públicas para alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade de aprendizagem básica, fundamental, médio e profissional, a partir de vigência da PME.

8.4 Promover locais onde os estudantes cursando em EJA, em regime de colaboração com as entidades mantidas em parceria com expectativas de continuidade em duração a vigência da PME.

70

Meta 8 - Taxa e alfabetização absoluta da população de 15 e 17 anos, de acordo com o censo. O ano de referência da tabela são os dados de 2010, pois o primeiro de coleta de dados se encontra em 2011 e em 2012 não possui o dado e considerando o ano base o 100 regime estatístico é considerado no Sistema de Censo e Estatística (SCE).

Fonte: Ministério da Educação - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

INDICADOR	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxa de Alfabetização	82	84	86	87									
Alfabetização Absoluta	800	800	800	800									

68

8.3 Realizar avaliação por área de ensino específico, que permita obter o grau de alfabetização de jovens e adultos com idade de 15 (quinze) anos de idade no ensino fundamental, no ensino médio, com vistas à promoção de ações de atendimento durante a vigência desta PME.

8.6 Apoiar e acompanhar o programa nacional de desenvolvimento de cursos para jovens e adultos que favoreça regularmente os dados e apresentarem resultados legais no campo de alfabetização.

NOTA TÉCNICA 192801

8.5 Apoiar os cursos e projetos, com o programa nacional em seu desenvolvimento.

8.7 Criar a educação de jovens e adultos conforme a demanda, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos prisionais, assegurando-se formação específica dos profissionais de ensino que a mantêm, aderindo ao plano de Segurança Pública Estadual a proteção e segurança dos profissionais de educação durante a vigência da PME.

8.8 Apoiar projetos inovadores de EJA, com a aplicação de educação e tecnologia, que atendam às necessidades específicas dos(as) educandos, em parceria com instituições de educação não regulamentada durante a vigência desta PME.

71

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS



69

8.8 Implementar projetos de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, diferenciado para os segmentos com baixa oferta de escolarização formal durante a vigência da PME.

8.10 Realizar formação continuada dos profissionais da educação de EJA, mantendo a pertinência desses profissionais sendo realizados os cursos.

8.11 Estabelecer parcerias, visando de qualidade do ensino para os cursos de EJA, nos níveis do ensino fundamental durante a vigência da PME.

8.12 Estimar, considerando o contexto social e de localização, sobre a qualidade dos cursos de EJA em nível de avaliação institucional durante a vigência desta PME.



8.13 Apoiar/criar o currículo e materiais e a pertinência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nos níveis do ensino fundamental durante a vigência da PME.

8.14 Promover ações de atendimento aos estudantes de educação de jovens e adultos (de 0600) de programas regulamentados de trabalho, aprendizagem e ensino, em articulação com os demais níveis de aprendizagem, em regime de PME.

8.15 Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos jovens, com currículo e metodologias diferenciadas, bem como recursos didáticos adequados e modo de avaliação durante a vigência da PME.

72





<p>META 10 - EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</p> 	73	<p>10.09 Promover a ação de vigilância desta PDE, expedindo as cartas de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender de maneira adequada as demandas nos estabelecimentos privados de ensino com a presença, de acordo ao artigo de Segurança Pública Estadual, a segurança e proteção dos profissionais de educação, inclusive, com a utilização de segurança a distância, assegurando-se formação específica (curso profissional) da EJA.</p> <p>10.10 Implementar mecanismos de reconhecimento de estudos dos jovens e adultos matriculados, a serem considerados na aplicação para fins dos cursos de formação social e continuada e dos cursos técnicos de nível médio dentro a vigência da PDE.</p>	76
<p>10.01 Avaliar, no mínimo, 20% (vinte e cinco por cento) das instituições de educação de Jovens e Adultos, nos estados federados e municípios, na forma integrada à educação profissional.</p> <p>10.1 Avaliar a qualidade das instituições de Educação de Jovens e Adultos, de modo a oferecer a qualidade social e pedagógica da aprendizagem com a educação profissional, abrangendo a avaliação de nível de escolaridade do estudante e de resultados, de acordo com o artigo de PDE.</p> <p>10.2 Promover a vigilância da PDE, integrada à Educação de Jovens e Adultos com a educação Profissional, em todas as instâncias, inclusive na modalidade a distância, de acordo com as competências do artigo de Educação de Jovens e Adultos e reconhecimento de aprendizagens das instituições privadas e do ensino a distância, no âmbito estadual.</p> <p>10.3 Avaliar a qualidade da formação social de estudantes com a atuação nos cursos de EJA integrada à educação Profissional, de acordo com o reconhecimento de estudos na vigência da PDE.</p> <p>10.4 Implementar a avaliação de cursos presenciais e a distância de formação integrada nos cursos que atendem ao Estatuto de Jovens e Adultos Integrado à Educação Profissional do ensino que atendem de forma integrada a educação para PDE.</p> <p>10.5 Promover estratégias pedagógicas de ensino que atendam a EJA integrada a educação profissional, a partir dos resultados, inclusive a implementação de cursos a distância, e garantir a qualidade, que atenda o objetivo de programas específicos, de acordo com o artigo de PDE.</p>	74	<p>META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</p> 	77
<p>10.6 Avaliar a oferta de cursos de EJA no âmbito do Ensino Fundamental, incluindo jovens e adultos com deficiência e além disso de atendimento de acordo com necessidades de diversos, a partir do artigo de PDE.</p> <p>10.7 Estimular a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, incluindo a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, uso ético da ciência, do método, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a garantir o tempo e o espaço pedagógico adequado de aprendizagem dentro do curso e de acordo com o artigo de PDE.</p> <p>10.8 Visitar e produzir os textos didáticos, a desenvolvimento de materiais e metodologias inovadoras, os instrumentos de avaliação e o ensino a aprendizagem, a utilização das novas tecnologias que atendem a EJA integrada à educação profissional, na vigência desta PDE.</p> <p>10.9 Participar do programa nacional de assistência ao estudante, com o propósito de obter de acordo com o artigo de PDE, a inclusão e de apoio pedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito de Educação de Jovens e Adultos Integrada à educação profissional, na vigência desta PDE.</p>	75	<p>Tijular as instituições de Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e pelo menos 80% (oitenta por cento) de aproveitamento.</p> <p>11.1 Criar um plano de gestão, com a utilização de recursos do Poder Público Estadual, que permita atingir todos os cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e atender ao seguinte artigo de acordo com o artigo de PDE.</p> <p>11.2 Observar, pelo menos, 20% (vinte por cento) de instituições de ensino, assegurando a qualidade dos cursos e da educação de PDE.</p> <p>11.3 Promover, dentro das possibilidades, ações de apoio ao PDE em todas as instâncias e instituições que assegurem o acesso de estudantes ao reconhecimento de estudos para fins de educação profissional técnica de nível médio, na vigência desta PDE.</p> <p>11.4 Avaliar a atuação de instituições de Educação de Jovens e Adultos integradas a educação para PDE.</p> <p>11.5 Realizar a análise curricular entre as instituições de Ensino Fundamental e Educação Profissional, de modo a possibilitar a implementação de ações de reconhecimento de estudos de PDE.</p> <p>11.6 Cooperar na realização de pesquisas científicas e tecnológicas de acordo com o artigo de PDE, a educação profissional técnica de nível médio, inclusive visando a atuação de profissionais, na forma de cursos técnicos e cursos de PDE.</p>	78



<p>META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR</p> 	<p>META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR</p> 
<p>Elevar a qualidade da Educação Superior por meio da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, em total, no mínimo, 35% doutores.</p> <p>12.1 Realizar pesquisas para avaliar a oferta de vagas, por meio da expansão e implementação de nova rede de educação superior, do Plano Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a demanda populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população no estado de referência e refinanciar as instituições privadas das redes e modalidades definidas pelo Tribunal Nacional de Contas e Estabilidade – TNC-E, preferencialmente a expansão no território nacional até a sede da Agência Nucleo Planos.</p> <p>12.2 Fortalecer a oferta de educação superior pública e gratuita profissionalmente para a formação de professores e professoras para a educação básica, abrangendo as áreas de idiomas e matemática, bem como para atender ao PDEB de professores em áreas específicas desde o início e durante o vigência do PNE.</p> <p>12.3 Ampliar a oferta de estágio profissional como parte integrante da formação de educação superior desde o início e durante a vigência do PNE.</p>	<p>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, em total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p> <p>13.1 Atualizar regulamentação sobre requisitos para o SDEB e MEC, no sentido de fortalecer a obtenção de mérito linear para desde o início e durante a vigência do PNE;</p> <p>13.2 Fortalecer a infraestrutura do País de LACB, promovendo e incentivando a busca por formação dos professores de educação desde o início e durante a vigência do PNE;</p>
<p>12.4 Manter a formação e fortalecer a oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação nas áreas de idiomas e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica desde o início e durante a vigência do PNE.</p> <p>12.5 Promover o acesso e a permanência do ensino superior, de acordo com a disponibilidade de vagas regulares, gratuitas e oferecidas como forma de inserção à sociedade da graduação desde o início e durante a vigência do PNE.</p>	<p>META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO</p> 



<p>Esses indicadores e número de matrículas na pós-graduação serão anexos, de modo a atingir a meta anual de 80 mil matrículas e 20 mil docentes.</p> <p>14.1 Entender junto as instituições de ensino técnico, a atuação em temas relevantes, o fortalecimento de parcerias, a interação e o envolvimento à parcerias em Pós-Graduação entre setores locais, regionais e distais a nível do PNE;</p> <p>14.2 Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas em pesquisa e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência das mulheres nos cursos de pós-graduação, seja a longo prazo, inclusive com oferta nos Planos LDB e nos institutos tecnológicos e atuação do Conselho CADI desde o nível de atuação a nível nacional PNE;</p> <p>14.3 Oferecer incentivos de caráter financeiro à renovação de profissionais de Educação que tenham atuado em cursos de Mestrado e Doutorado durante a realização do curso, mediante critérios pré-estabelecidos para Secretaria Municipal de Educação e estabelecidos em lei, de acordo com a FPM, LDB e demais leis vigentes desde o nível de atuação a nível do PNE.</p>		<p>17.4 Diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação continuada de professores de educação profissional que tenha de tempo para a educação regular, dentro de ações do PNE;</p> <p>17.5 Fortalecer as ES públicas que oferecem cursos de licenciatura e habilitação e cursos técnicos e cursos a distância pedagógica, assegurando a sua qualidade e a sua avaliação, com a carga horária das disciplinas a ser dada, para a realização de atividades com o currículo de educação básica e incorporando os diversos formatos de formação e comunicação, a partir do seguinte nível de atuação do PNE;</p> <p>17.6 Oferecer ao sistema de ensino e ao sistema de ensino na formação de nível médio e superior de profissionais de educação, dentro do âmbito, abrangência de atuação, entre a formação acadêmica e as demandas de atuação básica, no âmbito do PNE;</p> <p>17.7 Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior dentro do território, nos municípios de ensino, dentro do âmbito de atuação de ensino superior que não se dá no âmbito, a partir do seguinte nível de atuação do PNE;</p> <p>17.8 Fortalecer, em regime de colaboração com os seus parceiros, as atividades de política nacional de formação continuada para os professores de educação de nível médio e nível de atuação do PNE;</p>	85	88
<p style="text-align: center;">META 15 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES</p> 		<p>17.9 Garantir, em nível de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, em 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação básica e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de atuação;</p> <p>17.10 Realizar, em articulação com as ES públicas e privadas, nos municípios de formação continuada de professores, continuamente sobre educação dos jovens com deficiência, aspectos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social, promovendo a educação dos jovens superdotados e jovens de talento e outras altas habilidades, visando a educação dos diversos níveis, nos níveis superiores e atuação no tempo de nível médio e nível de atuação do PNE;</p> <p>17.11 Impulsionar, de acordo com a realidade, cursos gratuitos de formação em nível médio e nível superior de professores, através da rede municipal de ensino, incorporando de diferentes modalidades de formação e comunicação, dentro do âmbito de atuação do PNE;</p>	86	89
<p>Dispondo, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência desta PNE, política nacional de formação dos professores de educação de que tenham no mínimo 1,5 e 2 de curso de até 91 de Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurada que todos os professores e os professores de educação básica tenham formação específica de nível superior, válida em todo o território da área de abrangência em que atuam;</p> <p>17.1 Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de professores de educação para que as instituições públicas, de educação superior tenham a demanda adequada no âmbito de atuação do PNE;</p> <p>17.2 Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os setores de licenciatura, para que os acadêmicos tenham atividades complementares, divididas de maneira a atingir nos setores, quanto ao aproveitamento de formação dos professores que atuam no segmento de educação básica desde o nível de atuação do PNE;</p> <p>17.3 Fortalecer os professores de educação e fornecer capacitação constante em nível de atuação em atividades de aperfeiçoamento dos cursos de formação continuada, a partir do seguinte nível de atuação do PNE;</p>		<p style="text-align: center;">INDICADORES DA META 15</p> 	87	90



Meta 16 - Garantir, em nível de integração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em prazo de cinco anos de vigência desta PNE, política nacional de formação de professores de Educação Básica com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes, assegurando condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional.

INDICADOR	2013	2014	2015	2017	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta 16.1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta 16.2	41,7%	44,0%	45,4%	47,6%	49,7%	51,7%	53,7%	55,7%	57,7%	59,7%

91

16.1 Estabelecer a elevação de padrões salariais para a formação continuada permanente dos professores de Educação Básica em parceria com o Poder Judiciário, assegurando a todos os docentes de Educação Básica condições de trabalho, oferecendo a promoção dos docentes de acordo com a carreira e promover uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de Educação Básica e todos os níveis de ensino, com foco no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.2 Estabelecer, em parceria com o Poder Judiciário, para que todos os docentes de Educação Básica tenham acesso a cursos de formação profissional e atualização permanente, a qualidade de ensino de todos os níveis de ensino de Educação Básica.

16.3 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.4 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.5 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

94



92

16.6 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.7 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.8 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.9 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.10 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.11 Criar um Fundo Municipal de Educação no âmbito da Lei de Organizações para a formação de professores a serem realizados e autorizados pelo Conselho de Educação Municipal em parceria com a Administração de Profissionais de Educação Básica, com foco na formação e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

95

Paralelo, em nível de integração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em prazo de cinco anos de vigência desta PNE, a garantia de todos os docentes de Educação Básica formação continuada em todos os níveis de ensino, com foco no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes em nível de integração entre a União, os Estados e os Municípios.

16.1 Estabelecer, em parceria com o Poder Judiciário, para que todos os docentes de Educação Básica tenham acesso a cursos de formação profissional e atualização permanente, a qualidade de ensino de todos os níveis de ensino de Educação Básica.

16.2 Estabelecer, em parceria com o Poder Judiciário, para que todos os docentes de Educação Básica tenham acesso a cursos de formação profissional e atualização permanente, a qualidade de ensino de todos os níveis de ensino de Educação Básica.

16.3 Estabelecer, em parceria com o Poder Judiciário, para que todos os docentes de Educação Básica tenham acesso a cursos de formação profissional e atualização permanente, a qualidade de ensino de todos os níveis de ensino de Educação Básica.

93



96



Metas, Planos, Planos de Carreira, Planos de Cargos e Salários, Planos de Educação Básica, etc. e outros atos de natureza jurídica PME, o plano e todos os(as) professores da Educação Básica, bem como os demais profissionais da Educação Básica, bem como os demais profissionais da Educação Básica, bem como os demais profissionais da Educação Básica.

PROFESSOR	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PROFESSOR	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

97

17.5 Adquirir, até o segundo ano de vigência deste PME, o cumprimento de metas de inclusão dos professores municipais de forma a seguir o disposto no art. 2º, parágrafo 4º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a realização gradual do cumprimento das metas em outros estabelecimentos escolares;

17.6 Cumprir metas para o cumprimento do plano estadual dos professores de Magistério em todas as escolas rurais municipais a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

17.7 Promover junto a União a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos professores do magistério, de acordo com a vigência do PME;

17.8 Criar a possibilidade de repetição e implementação, em parceria com órgãos de ensino, de programas de qualificação para professores da educação básica, em especial os cursos, programas especiais, experiências, pesquisas e resenhas, bem como, a partir de vigência deste PME.

100

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

98

META 18 - PLANO DE CARREIRA

101

Valorizar todos os professores do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de assegurar o recebimento mensal (salário) devida profissional com reconhecimento equivalente até o final do 1º ano de vigência deste PME.

17.5 Criar até o segundo ano de vigência deste PME, uma Comissão do Plano de Carreira com representação de todos os níveis de trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da evolução do plano de carreira nacional do magistério da educação básica de acordo com o plano de carreira.

17.6 Assessorar a administração escolar com parâmetros reais, para obter das secretarias de educação, universidades e instituições, o apoio de modo de adequação até o final do quarto ano de vigência deste PME, de modo a obter dos profissionais da educação com caráter de planejamento.

17.7 Garantir, no âmbito, o cumprimento do plano estadual nacional do magistério da educação básica a todos os professores das redes de ensino, bem como de todos os demais profissionais da educação em todas as escolas, bem como de todos os demais profissionais da educação em todas as escolas, bem como de todos os demais profissionais da educação em todas as escolas, bem como de todos os demais profissionais da educação em todas as escolas.

17.8 Criar até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a implementação dos professores municipais, de acordo com o plano de carreira e nível, conforme disposto no plano de carreira e salário, bem como de todos os demais profissionais da educação, bem como de todos os demais profissionais da educação, bem como de todos os demais profissionais da educação, bem como de todos os demais profissionais da educação.

99

Assegurar, no prazo de 3 anos, a existência de plano de Carreira para todos os professores da Educação Básica e Superior pública de todas as modalidades de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) professores da Educação Básica pública, tomar como referência o plano salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso III do art. 208 da Constituição Federal.

18.1 Criar mecanismos e estruturas organizacionais para o acompanhamento dos professores municipais, a fim de promoverem, com base em estudos diagnósticos, a revisão para adequação aos níveis profissionais, bem como a avaliação para promoção e progressão na carreira, até o final do primeiro ano de vigência deste PME.

18.2 Criar um plano de carreira nacional, baseado no reconhecimento de mérito no 1º ano de vigência, com destaque para os trabalhos e as experiências de ensino, no âmbito deste PME;

18.3 Criar um plano de carreira de educação básica, de modo que até o 1º ano de vigência este plano de carreira deste PME, seja, no âmbito dos professores do magistério, o plano de carreira profissional para docentes egressos de cursos de licenciatura, bem como a seguir em outros níveis de ensino e em outros níveis de ensino.

18.4 Criar, no plano de carreira dos professores do magistério do município, formas diferenciadas, a partir de critérios claros e objetivos salariais para qualificação profissional em nível de pós-graduação nível mestrado, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

102



<p>18.8 Regulamento de nível mínimo pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, no âmbito desta PNE;</p> <p>18.9 Atuação e ingresso de licenciados letivos concursados, no plano de educação para os Estados e Distrito Federal e do Município que tenham optado, no momento de inscrição durante o Concurso para os profissionais de educação do ensino e gestão de PNE;</p> <p>18.10 Gestão e implementação do plano de carreira dos docentes, observando o disposto na Lei Federal nº 12.797 de 10 de julho de 2023, bem como medidas de promoção para ingresso e permanência no cargo, de acordo com o plano de carreira estabelecido, previsto no Edital e a regulamentação geral do concurso desta jornada em nível municipalmente, desde que o plano de carreira não seja aprovado pelo PNE. Foi se necessário observar que o projeto de carreira não foi aprovado;</p> <p>NOTA TÉCNICA 092881</p> <p>18.11 Suprir a lacuna e corrigir uma vez que o município possui Plano de Carreira aprovado;</p> <p>18.12 Definir direções, estabelecer padrões, regulamentar e manter os profissionais de licenciados e licenciadas no âmbito do ensino e gestão desta PNE;</p>	<p>Atuar em comissão, no prazo de 3 anos, para a criação de gestão democrática da Educação, associada à Prefeitura Municipal de ensino e planejamento e à estrutura pública e comunitária escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico de União para tanto;</p> <p>18.1 Formular e aprovar dentro de dois anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, através do Conselho Política de Planejamento Escolar para a criação de sistema de gestão municipal, planejamentos que são um instrumento de planejamento comunitário e implementação de gestão democrática;</p> <p>18.2 Promover projetos de nível 4 gestão escolar dos setores das escolas públicas municipais, através programas de formação necessários em aspectos pedagógicos e administrativos para fortalecer gestão das escolas municipais, participando e atuando em instituições dentro dos primeiros dois anos de vigência do PNE. Estabeleça com isso um compromisso;</p> <p>18.3 Criar a estrutura pedagógica administrativa e de gestão baseada nos estabelecimentos municipais de ensino dentro a vigência do PNE;</p> <p>18.4 Com responsabilidade de atuação no plano de gestão pedagógica de Sumário Municipal de Educação e Gestão de escolas, de modo que a comunidade escolar possa contribuir para o bom desempenho das atribuições de cada cargo nos dois primeiros anos de vigência desta PNE;</p>	103	106
<p>18.9 Criar sistema específico no plano de carreira, com padrões mínimos estabelecidos em Educação, formação, qualificação e desenvolvimento, visando melhorar o profissional de educação, no âmbito desta PNE;</p> <p>18.10 Criar, no plano de carreira do magistério municipal, normas estabelecidas por legislação, 10% para professores com especialização, de 15% para professores com mestrado e 20% para professores com doutorado, até o prazo de vigência desta PNE;</p> <p>NOTA TÉCNICA 103881</p> <p>18.10 A estratégia é implementada uma vez que o município possui um Plano de Carreira de Magistério;</p> <p>18.11 Criar, de fato, os níveis hierárquicos para profissionais não docentes que atuam na educação básica do município no prazo de dois anos de vigência desta PNE;</p>	<p>18.6 Criar instâncias de participação dos Conselhos Escolares, APRE, Conselho de FUNDOS, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Transporte Escolar, Conselho Municipal de Educação, a fim de efetivar a real participação dos conselheiros em suas devidas funções durante a vigência do PNE;</p> <p>18.8 Promover reunião de pais e responsáveis para prestação de contas e interação vinculada com as famílias a fim de garantir o bom desempenho das instituições, visando a qualidade do ensino dentro a vigência do PNE;</p> <p>18.7 Atuar em comissão para atuar no período de vigência deste Plano Municipal de Educação sobre reuniões conjuntas e fóruns municipais visando promover antecipadamente em atividades escolares para o acompanhamento da execução do PNE;</p>	104	107
<p>META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA</p> 	<p>META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO</p> 	105	108



<p>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente de 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.</p> <p>28.5 Ampliar o número de escolas, incluindo escolas CMEI e creches, implementando equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliário adequado e construção de prédios pedagógicos em acordo com normas técnicas e estatísticas, sob a forma de vigência deste PME.</p> <p>28.6 Desenvolver política de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a nível técnico, de acordo com as normas e padrões deste PME.</p> <p>28.7 Ampliar o número de vagas a implementação do PME no plano municipal de Educação, a partir da vigência do PME.</p> <p>28.8 Elaborar e propor o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação com base em indicadores dos principais indicadores da rede escolar municipal, buscando obter dados comparativos a partir do início de vigência do PME.</p>	109	<p>28.9 Criar o conselho municipal de educação e manter as escolas e instituições educacionais para garantir padrões mínimos de qualidade em Educação a partir do início de vigência do PME.</p> <p>28.10 Buscar a otimização da arrecadação municipal e em consequência a ampliação dos recursos destinados à Educação em todo o município, visando a melhoria na qualidade do ME, bem como o fortalecimento dos conselhos municipais dentro do quadro estabelecido a partir do início de vigência do PME.</p>	110
---	-----	---	-----

A III Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido de Abreu foi transmitida via Facebook, através dos links:

PARTE 1 - <https://fb.watch/9Er5vDDig7/>;

PARTE 2 - <https://fb.watch/9Er1X6SQJI/>;

PARTE 3 - <https://fb.watch/9EqZhD8KNz/>;

PARTE 4 - <https://fb.watch/9EqQdC36zk/>;



AGENDA DE TRABALHO

AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO COORDENADORA DO MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU				
CADASTRO DE ETAPAS				
I - ETAPA: Organização do trabalho				
Ação	Responsável	Previsão de execução	Observações	Concluída em
Reunião com as equipes técnica e coordenadora	Claudete Aparecida Blan Daros	15/03/2021	Repasse/materiais	15/03/2021
Atualização da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica	Claudete Aparecida Blan Daros	17/03/2021		05/04/2021
Vídeo Conferência “Reflexões sobre os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação	Alexsander Moreira	12/07/2021	Informações	12/07/2021
Meet: Metodologia para o monitoramento e avaliação dos PME; indicadores para elaboração dos relatórios de monitoramento ou avaliação dos PME	Maurício Pastor/CIEDEPAR	23/08/2021	Informações	23/08/2021
Renovação do Fórum do Plano Municipal de Educação	Claudete Aparecida Blan Daros	01/09/2021		08/09/2021
II - ETAPA: Estudar o Plano				
Ação	Responsável	Previsão de execução	Observações	Concluída em
Estudo do Plano Municipal de Educação	Claudete Aparecida Blan Daros	09/08/2021		09/08/2021
III - ETAPA: Monitorar continuamente as metas e estratégias				
Ação	Responsável	Previsão de execução	Observações	Concluída em
Orientações sobre o processo de monitoramento e avaliação	Dircéia Portela	09/09/2021	Instruções	09/09/2021
Distribuição das metas e estratégias do PME para estudo	Equipe Técnica/Coordenadora	14/09/2021		14/09/2021
Estudo das metas e estratégias do PME	Equipes designadas	14/09 - 28/09/2021		28/09/2021
Apresentação do estudo das metas pelos responsáveis	Equipes designadas	28/09/2021		28/09/2021



IV - ETAPA: Avaliar periodicamente o plano				
Ação	Responsável	Previsão de execução	Observações	Concluída em
Elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação	Equipe Técnica/Coordenadora	29/09 - 18/10/2021		18/10/2021
Divulgação dos relatórios de monitoramento para apreciação	Equipe Técnica/Coordenadora	19/10 - 26/10/2021		26/10/2021
Audiência Pública	Equipe Técnica/Coordenadora	17/11/2021		17/11/2021



NOTAS TÉCNICAS

Meta 01

NOTA TÉCNICA 01/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Justificativa do cumprimento parcial das estratégias da meta 1.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Embora tenha havido evolução na meta 1 do Plano Municipal de Educação de Cândido de Abreu, a presente Nota Técnica refere-se ao não cumprimento de várias estratégias da mesma.

Análise técnica: Notamos que a Supercreche está em pleno funcionamento com o nome de Centro de Educação Infantil Maria Francisca Ribeiro “Dona Chica”, assim também em duas escolas do campo e ainda mais uma que está com previsão de funcionamento para o ano de 2022; porém há várias estratégias a cumprir.

Conclusão: Deste modo pede-se a efetivação das demais estratégias para o cumprimento integral da meta.



Meta 01

NOTA TÉCNICA 02/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Modificação do texto da estratégia 1.2.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: A estratégia 1.2 tem como prazo o ano de 2016

Análise técnica: Entendemos que temos cumprido esta estratégia, porém deve-se continuar ampliando a oferta de vagas durante todo o Plano Municipal de Educação.

Conclusão: Deste modo pede-se a mudança na redação da estratégia 1.2 ficando da seguinte forma: “Ampliar a oferta de vagas para todas as crianças de 4 a 5 anos em todas as escolas municipais da área urbana e em escolas rurais municipais de acordo com a demanda, durante a vigência do Plano”;



Meta 01

NOTA TÉCNICA 03/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto:Incoerência no texto da estratégia 1.14

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: A estratégia 1.14 está com sua redação incompleta.

Análise técnica: A estratégia está sendo cumprida, porém em seu texto falta a palavra “encaminhamento”, o que o deixa incoerente.

Conclusão: Sugere-se, para coerência do texto, adicionar a palavra “encaminhamento”, ficando a estratégia com a seguinte redação: “Disponibilizar mecanismos de acompanhamento de equipe multidisciplinar, na Secretaria de Educação e Cultura, para crianças que apresentem necessidade de atendimento e acompanhamento, efetuando registros para posterior encaminhamento durante a vigência do Plano.”



Meta 02

NOTA TÉCNICA 04/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de inclusão na estratégia 2.20.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: A Estratégia assegura a cultura indígena geral, porém não indica a valorização da cultura Kaingang (povo indígena de nosso município).

Análise técnica: A estratégia tem sido cumprida, no entanto não contempla especificamente a cultura do povo Kaingang.

Conclusão: Sugere-se inserir a cultura indígena Kaingang no texto, ficando a redação dessa forma: “Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação de Sexualidade, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (especialmente kaingang) sejam contemplados nos currículos da Educação Básica durante a vigência do Plano”;



Meta 03

NOTA TÉCNICA 05/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de inclusão na estratégia 3.8

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se acrescentar “jogos tradicionais indígenas”.

Análise técnica: A estratégia vem sendo cumprida, porém sem os jogos tradicionais indígenas.

Conclusão: Sugere-se acrescentar jogos tradicionais indígenas, ficando a redação dessa forma: “Apoiar ações de integração estudantes/comunidade através de feiras culturais e de ciências, festival de talentos, jogos estudantis de todas as modalidades desportivas (futebol, futsal, basquetebol, voleibol, handebol, tênis de mesa, xadrez, jogos tradicionais indígenas, etc.) durante a vigência do Plano”;



Meta 04

NOTA TÉCNICA 06/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de complementação na estratégia 4.5

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se complementar com os termos “intelectual e múltiplas deficiências”.

Análise técnica: A estratégia vem sendo cumprida, porém sem os termos “intelectual e múltiplas deficiências”.

Conclusão: Sugere-se complementar com os termos “intelectual e múltiplas deficiências” ficando a redação dessa forma: “Estabelecer concurso público, ou processo seletivo simplificado (PSS), quando houver necessidade, para a ampliação das equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias, intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues durante a vigência do Plano”;



Meta 04

NOTA TÉCNICA 07/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de mudança no texto da estratégia 4.11.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Mudança no texto da referida estratégia.

Análise técnica: Sugere-se alterar o termo especialista por "professor com especialização" para maior clareza da estratégia.

Conclusão: Sugere-se a alteração do termo especialista por "professor com especialização", ficando a redação dessa forma: “Proporcionar, de acordo com a demanda, um professor com especialização na área para os alunos com necessidades educacionais especiais que trabalhará juntamente com o professor do ensino regular durante a vigência do Plano”.



Meta 04

NOTA TÉCNICA 08/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Suprimir a estratégia 4.12.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: A estratégia já foi extinta em 2019.

Análise técnica: Já teve a nota técnica 06/2019 com conclusão de extinção, pois o Plano de Carreira do Magistério não contempla o que a estratégia diz, sendo ela inconstitucional.

Conclusão: A estratégia deveria ter sido extinta em 2019 de acordo com a nota técnica 06/2019 e a ata lavrada e assinada no referido ano.



Meta 04

NOTA TÉCNICA 09/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de mudança de texto na estratégia 4.14

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se a mudança de texto com o acréscimo de “acessibilidade, equipe de apoio e materiais pedagógicos”.

Análise técnica: A estratégia vem sendo cumprida, mas sugere-se acrescentar os referidos termos com o intuito de melhorar o cumprimento da mesma.

Conclusão: Sugere-se alterar o texto para: “Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e do Município, para investimentos em infraestrutura, equipamentos, acessibilidade, equipe de apoio, materiais didáticos, materiais pedagógicos e outros, como previsto na Lei Estadual nº 17656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano”;



Meta 05

NOTA TÉCNICA 10/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de substituição de termo na estratégia 5.1

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se substituir o termo garantir por “promover” no texto da estratégia 5.1.

Análise técnica: A estratégia está sendo cumprida, mas deve-se substituir a palavra garantir por promover.

Conclusão: Sugere-se a substituição de garantir por promover, ficando a redação dessa forma: “Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico a fim de promover a alfabetização plena de todas as crianças desde o início e durante a vigência do Plano”;



Meta 05

NOTA TÉCNICA 11/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de substituição de termo na estratégia 5.2

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se substituir o termo 3º ano por “2º ano” de acordo com a nova Legislação Federal.

Análise técnica: De acordo com a nova Legislação Federal deve-se substituir 3º ano por 2º ano no texto da estratégia 5.2.

Conclusão: Sugere-se a substituição de 3º ano por 2º ano, ficando a redação dessa forma: “Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º ano do ensino fundamental durante a vigência do Plano”;



Meta 05

NOTA TÉCNICA 12/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de substituição de termo na estratégia 5.7

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se substituir o termo garantir por “promover”.

Análise técnica: Para que a estratégia tenha mais coerência, devemos substituir a palavra garantir por promover.

Conclusão: Sugere-se a substituição de garantir por promover, ficando a redação dessa forma: “Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, com vistas a promover a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, indígenas, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas e utilização de materiais didáticos específicos durante a vigência do Plano”;



Meta 05

NOTA TÉCNICA 13/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de substituição de termo na estratégia 5.14

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se substituir o termo 3º ano por “2º ano”.

Análise técnica: A substituição do termo 3º ano por 2º ano deverá ser feita nessa estratégia.

Conclusão: Sugere-se a substituição de 3º ano por 2º ano, ficando a redação dessa forma: “Implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que a maioria das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 2º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do Plano”;



Meta 05

NOTA TÉCNICA 14/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de substituição de termo na estratégia 5.17

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se substituir o termo 3º ano por “2º ano”

Análise técnica: A substituição do termo 3º ano por 2º ano deverá ser feita nessa estratégia, pois espera-se que os alunos sejam alfabetizados até o final do 2º ano.

Conclusão: Sugere-se a substituição de 3º ano por 2º ano, ficando a redação dessa forma: “Definir a partir da vigência desse PME as expectativas de aprendizagem de cada ano, do 1º e 2º ano para que os alunos sejam alfabetizados ao final dessa etapa”.



Meta 07

NOTA TÉCNICA 15/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de suprimir a estratégia 7.4

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se suprimir a estratégia, pois é desnecessária, sendo que indicadores como IDEB, Prova Paraná e avaliações de fluência já suprem essa necessidade.

Análise técnica: A estratégia é desnecessária, pois existem outros indicadores para obter tais índices.

Conclusão: Sugere-se suprimir a estratégia uma vez que temos outros indicadores para medir os índices. A redação que deverá ser suprimida é: “Constituir, com as escolas, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME”.



Meta 08

NOTA TÉCNICA 16/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Acrescentar vulneráveis na estratégia 8.4

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se acrescentar o termo “vulneráveis” no texto da estratégia.

Análise técnica: A estratégia vem sendo cumprida, porém deve-se acrescentar uma palavra para melhorar o cumprimento da mesma.

Conclusão: Sugere-se acrescentar o termo “vulneráveis”, ficando a redação dessa forma: “Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados vulneráveis em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude durante a vigência do Plano”;



Meta 08

NOTA TÉCNICA 17/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de acrescentar “condições de” na estratégia 8.5

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se acrescentar o termo “condições de”.

Análise técnica: A estratégia vem sendo cumprida, mas é necessário acrescentar alguns termos em seu texto.

Conclusão: Sugere-se acrescentar “condições de”, ficando a redação dessa forma: “Garantir condições de frequência e oferecer apoio à aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino durante a vigência do Plano”;



Meta 08

NOTA TÉCNICA 18/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de suprimir a estratégia 8.6

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se suprimir a estratégia.

Análise técnica: A estratégia é desnecessária, pois existem diversos indicadores para medir tais índices.

Conclusão: Sugere-se suprimir a estratégia uma vez que temos outros indicadores para medir os índices. A redação que deverá ser suprimida é: “Produzir indicadores para o acompanhamento e monitoramento do acesso a escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando-se os motivos de abstenção durante a vigência do Plano”.



Meta 09

NOTA TÉCNICA 19/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de suprimir a estratégia 9.6

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se suprimir a estratégia.

Análise técnica: Em razão de que o programa federal deixou de ter continuidade a estratégia tornou-se insuficiente.

Conclusão: Sugere-se suprimir a estratégia uma vez que o benefício não foi criado. A redação que deverá ser suprimida é: “Apoiar e acompanhar o Programa Nacional de Transferência de Renda para Jovens e Adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento regular em cursos de alfabetização durante a vigência do Plano”;



Meta 18

NOTA TÉCNICA 20/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de suprimir a estratégia 18.7.

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se suprimir a estratégia uma vez que o Município possui um Plano de Carreira aprovado.

Análise técnica: O Plano de Carreira dos servidores do Magistério Municipal foi elaborado (Lei Municipal 1225/2018) em conformidade com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Conclusão: Sugere-se suprimir a estratégia 18.7, uma vez que o Município possui um Plano de Carreira do Magistério aprovado (Lei Municipal 1225/2018) em conformidade com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008. A redação que deverá ser suprimida é: “**18.7** Garantir a reformulação do plano de carreira dos docentes, observando o disposto na lei federal 11.738 de 16 de julho de 2008, bem como recalcular as porcentagens para progressões e avanços na carreira, levando em conta índices inflacionários anuais, jornada de trabalho e a implantação gradual do cumprimento desta jornada em único estabelecimento escolar até o final do segundo ano de vigência deste PME”;



Meta 18

NOTA TÉCNICA 21/2021

A comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições, elabora a presente nota técnica, a fim de identificar possíveis inconsistências no referido documento, conforme organização abaixo:

Assunto: Sugestão de suprimir a estratégia 18.10

Responsáveis pela elaboração do documento: Este documento foi elaborado pelos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membros do Fórum do PME e Equipe Técnica do PME.

Histórico: Sugere-se suprimir a estratégia.

Análise técnica: A estratégia tornou-se desnecessária, uma vez que o Município possui um Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal 1225).

Conclusão: Sugere-se suprimir a estratégia, pois a mesma tornou-se obsoleta, uma vez que a política salarial já está fundamentada no Plano de Carreira. A redação que deverá ser suprimida é: “Garantir, no Plano de Carreira do Magistério Municipal, incentivo remuneratório por titulação: 15% para professores com especialização, 15% para professores com mestrado e 30% para professores com doutorado, até o quarto ano de vigência do Plano”;